

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2024 – COMPRASGOV nº 90042/2024

O Município de Rio Branco – Acre, comunica aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2024 – COMPRASGOV nº 90042/2024 – CPL/PMRB**, que tem como objeto a eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de rede, incluindo implantação, gestão e manutenção de uma solução de transmissão de dados com camada de segurança e gestão contínua à Prefeitura de Rio Branco - AC, para uso institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI. Processo CPL/PMRB Nº. 058/2024, fica **PRORROGADA** a sua abertura para o **dia 22 de agosto de 2024 às 10h00min** (dez horas) - horário de Brasília. O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 07 de agosto de 2024, por meio do sítio eletrônico: www.gov.br/compras, SIASG Nº 980139 ID: 90042/2024 ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitações 02 – Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664 – Telefone: (68) 3212-7397, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, cpl02@riobranco.ac.gov.br.

Rio Branco – Acre, 30 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente

ERICK SILVA DE OLIVEIRA

Data: 31/07/2024 13:17:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Coordenadoria de Licitações
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2024
UASG: 980139 – ID: 90042/2024

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 042/2024 – CPL/PMRB

Venho por meio deste esclarecer e comunicar que no Pregão Eletrônico SRP supracitada houveram pedidos de esclarecimento/impugnação por empresas interessadas, sendo assim foram enviados para o Órgão para que fossem analisados e respondido. Em oportuno, segue abaixo as respostas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.

• SAMSUNG SDS LATIN AMERICA TECNOLOGIA E LOGISTICA
LTDA, CNPJ: 24.574.383/0014-94 do dia 25 de julho de 2024:

1. Questionamentos Ref: Anexo I "Termo de Referência - Requisitos da Contratação"
Item 01 - CONTROLADORA WIRELESS:

"Deve possuir Suporte a, no mínimo 700Mbps Throughput de VPN SSL;" Visando garantir o fornecimento de solução com versão de firmware atual, entendemos que um equipamento com uma capacidade maior de throughput para VPNs do tipo IPSEC, que suporta até 6Gb de tráfego, também atende o requisito acima. Nosso entendimento está correto?

Resposta: NÃO ESTÁ CORRETO, o entendimento de que um equipamento com capacidade maior de throughput para VPN IPsec (até 6Gb) atenderia ao requisito do item h. Para atender às especificações do edital, é necessário que ofereça suporte específico para, no mínimo, 700Mbps de throughput de VPN SSL, conforme requerido. O requisito mencionado é específico para VPN SSL e não pode ser substituído ou alterado por capacidades de throughput de VPN IPsec, mesmo que estas sejam superiores. A tecnologia SSL VPN e a tecnologia IPsec VPN são distintas em termos de funcionamento, segurança e aplicação, e, portanto, os requisitos de desempenho para uma não podem ser considerados automaticamente como substitutos para a outra.

2. Questionamentos Ref: Anexo I "Termo de Referência - Requisitos da Contratação"
Item 01 - CONTROLADORA WIRELESS:

"Deve possuir Suporte a, no mínimo, 180 clientes de VPN SSL simultâneos;" Ainda visando garantir o fornecimento de solução com versão de firmware atual, entendemos que um equipamento com uma capacidade maior de usuários de VPNs do tipo IPSEC, que suporta até 500 usuários, também atende o requisito. Nosso entendimento está correto?

Resposta: NÃO ESTÁ CORRETO, o entendimento de que um equipamento com capacidade maior de usuários de VPN IPsec (até 500 usuários) atenderia ao requisito de 180 clientes de VPN SSL simultâneos, para atender às especificações do edital, é necessário que a controladora ofereça suporte específico para, no mínimo, 180 clientes de VPN SSL simultâneos, conforme requerido.

3. Questionamentos Ref.: Anexo I "Termo de Referência - Requisitos da Contratação"
Item 02 - ACCESS POINT INDOOR:

"Deverá suportar funcionamento com dois rádios operando em 5GHz de forma simultânea, além de permitir configurações independentes para cada rádio;" Com o intuito ampliar a participação de mais fornecedores, entendemos que o "rádio 2" do equipamento ofertado deverá ter a capacidade de operação na frequência em 5GHz, e o rádio 3 poderá ter a capacidade de operar tanto em 2,4GHz quanto em 5GHz em modo scanning Only. Nosso entendimento está correto?

Resposta: NÃO ESTÁ CORRETO. Para atender às especificações do edital, é necessário que o item mencionado ofereça suporte para dois rádios operando em 5GHz de forma simultânea, com a possibilidade de configurações independentes para cada rádio em modo de operação completo (transmissão e recepção de dados), conforme requerido.

4. Questionamentos Ref.: Anexo I "Termo de Referência - Requisitos da Contratação"
Item 02 - ACCESS POINT INDOOR:

"Deve possuir 1 (uma) interface Ethernet padrão 100/1000/2500Base-T e 1 (uma) interface 10/100/1000Base-T, com conector RJ-45 para permitir a conexão com a rede LAN;" Conforme subitens "w" e "gggg" (Deve suportar, no mínimo, operação MIMO 2x2 com 2 fluxos espaciais permitindo data rates de ao menos 1 Gbps em um único rádio;) onde é citada capacidade de 1 Gbps de data rate, entendemos que Equipamentos com 2 (duas) interfaces de 10/100/1000 Base-T atendem o requisito acima. Nosso entendimento está correto?

Resposta: NÃO ESTÁ CORRETO, o entendimento de que equipamentos com 2 (duas) interfaces de 10/100/1000Base-T atendem ao requisito. O objetivo é garantir a presença de uma interface que suporte até 2.5 Gbps (100/1000/2500 Base-T), além da interface padrão de 1 Gbps (10/100/1000Base-T), com conector RJ-45 para permitir a conexão com a rede LAN, visando garantir maior capacidade de conexão. Logo, é necessário que ofereça as duas interfaces distintas, conforme descrito.

5. Questionamentos Ref.: Anexo I "Termo de Referência - Requisitos da Contratação"
Item 03 - ACCESS POINT OUTDOOR:

"Deverá suportar funcionamento com dois rádios operando em 5GHz de forma simultânea, além de permitir configurações independentes para cada rádio;" Com o intuito ampliar a participação de mais fornecedores, entendemos que o "rádio 2" do equipamento ofertado deverá ter a capacidade de operação na frequência em 5GHz, e o rádio 3 poderá ter a capacidade de operar tanto em 2,4GHz quanto em 5GHz em modo scanning Only. Nosso entendimento está correto?

Resposta: NÃO ESTÁ CORRETO. Para atender às especificações do edital, é necessário que o item mencionado, ofereça suporte para dois rádios operando em 5GHz de forma simultânea, com a possibilidade de configurações independentes para cada rádio em modo de operação completo (transmissão e recepção de dados), conforme requerido.

• VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 27.975.551/0001-27 do dia 25 de julho de 2024:

01. Há divergência quanto ao intervalo mínimo dos lances, entre edital e sistema:

Edital cita que será de: "0,5% (meio por cento)"

Já o sistema, cita que será de: "LOTE 01 (ITEM 01) (R\$): 1,33; LOTE 01 (ITEM 02) (R\$): 0,78; LOTE 01 (ITEM 03) (R\$): 2,33"

Nesse caso, qual intervalo mínimo deve ser considerado para este pregão? O que consta no edital ou no sistema?

Resposta: No edital prevê no item 1.10.11. intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao menor valor do lance ou proposta.

Com isto, esclareço que o intervalo mínimo se refere à 0,01% (um centésimo por cento) do valor unitário estimado de cada item, conforme consta no sistema de compras. Com isto, **retifico** o item 1.10.11:

1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) do valor unitário estimado de cada item em relação ao menor valor do lance ou proposta, conforme sistema de Sistema de Compras do Governo Federal

02. O edital não informa a possibilidade de adesão à ata de Registro de Preços. Entendemos que será aceita a adesão à ata por outros órgãos da Administração Pública. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Consta no Edital fl. 31, item 31.1 *Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.* Portanto o entendimento é que será aceita a adesão a Ata por outros órgãos da Administração Pública.

**•SAMSUNG SDS LATIN AMERICA TECNOLOGIA E LOGISTICA
LTDA, CNPJ: 24.574.383/0014-94 do dia 26 de julho de 2024:**

1. No que diz respeito ao § 3º do item 20.1.2 do referido instrumento convocatório: “§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.”

Considerando que o item acima não define a base de cálculo das sanções administrativas para o certame, solicitamos, respeitando o princípio do Julgamento Objetivo, a definição dos limites diários e máximos a serem aplicados de multa em caso de eventuais infrações administrativas.

Resposta: Esta Secretaria informa que a base de cálculo das sanções administrativas é o valor total do contrato, conforme estipulado no instrumento editalício. Portanto, todos os cálculos de multas serão realizados sobre o valor total contratado, garantindo a transparência e a objetividade necessárias.

Comunico ainda que a abertura do certame fica marcada para o dia **22 de agosto de 2022 às 10:00h (dez horas) – horário de Brasília.**

Atenciosamente,

RICARDO LUCAS BEZERRA DE QUEIROZ:95198407291
Assinado de forma digital por
RICARDO LUCAS BEZERRA DE
QUEIROZ:95198407291
Dados: 2024.07.30 13:37:36 -05'00'

Ricardo Lucas Bezerra de Queiroz
Pregoeiro do Município



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024 UASG: 980139 – ID: 90042/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;

Nº da modalidade no sistema: 90042/2024

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Minuta de Contrato;
- d. Anexo IV – Matriz de Risco;
- e. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f. Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com.

A minuta do contrato e da ata de registro de preços trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão citadas neste edital, para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos **eletrônicos se referem ao horário de Brasília – DF**.

Bons negócios!



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024
UASG: 980139 – ID: 90042/2024
EDITAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

Processo Administrativo nº 058/2024

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: Compras.gov.br;
UASG: 980139;
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;
Nº da modalidade no sistema: **90042/2024**.

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES GERAIS
2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA
4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
5. MODO DE DISPUTA
6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. NEGOCIAÇÃO
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE
12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME
13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
15. DECLARAÇÕES
16. PROPOSTA
17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
18. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES
20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO
22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO
23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO
24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO
26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS
29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
33. DISPOSIÇÕES GERAIS
34. INFORMAÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024 UASG: 980139 – ID: 90042/2024 EDITAL

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Objeto do certame: **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de rede, incluindo implantação, gestão e manutenção de uma solução de transmissão de dados com camada de segurança e gestão contínua à Prefeitura de Rio Branco - AC, para uso institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI**
- 1.2. A proposta deverá ser apresentada até às 10:00 horas (DE BRASÍLIA) do dia 22/08/2024, no Portal de Compras do Governo Federal através no link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.3. Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: 22/08/2024 às 10:00 horas.
- 1.4. Prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar (item 2 do edital) o edital: 19/08/2024 às 23h59min.
- 1.5. Rito da seleção: Pregão por Sistema de Registro de Preços.
 - 1.5.1. Forma da seleção: eletrônica (item 3 do edital)
- 1.6. Local do certame: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 1.7. Critério de julgamento: Menor preço (item 4 do edital)
- 1.8. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica. (item 5 do edital)
- 1.9. Valor estimado da contratação: **R\$ 245.396,04** (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e quatro centavos.)
- 1.10. Os lances serão feitos com base no: Preço Global.
 - 1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) do valor unitário estimado de cada item em relação ao menor valor do lance ou proposta, conforme sistema de Sistema de Compras do Governo Federal.
- 1.11. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.
- 1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Sim.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024 UASG: 980139 – ID: 90042/2024 EDITAL

1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:

☐ Sem benefícios para MPE

☐ Licitação exclusiva para MPE

☒ **Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência**

☐ Benefícios diferentes por item

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

2.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital deverão ser encaminhados pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com ou protocolados na sede da Comissão Permanente de Licitação 02 (CPL 02), no endereço R. Alvorada, 281 – Bosque, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-664, de forma devidamente identificada e direcionada ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada, por e-mail, a todas as empresas que tenham manifestado interesse neste processo e, também, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras.

2.5. Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com publicação de reagendamento após a resposta da impugnação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024** **UASG: 980139 – ID: 90042/2024** **EDITAL**

2.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.

2.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.

3.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou do responsável pela gestão do sistema eletrônico de compras.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.7. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.

3.8. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024** **UASG: 980139 – ID: 90042/2024** **EDITAL**

manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.

3.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

3.10. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPes no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.11. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

3.12. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

3.13. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.

3.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.

3.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.16. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.

3.17. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024 UASG: 980139 – ID: 90042/2024 EDITAL

3.19. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Menor preço

4.1.1. Será considerada a proposta, ou lance, mais vantajosa aquela, dentre as classificadas, que tiver apresentado o menor preço.

5. MODO DE DISPUTA

5.1. Aberto - na forma eletrônica

- 5.1.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.
- 5.1.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 5.1.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.1.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.1.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 5.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024** **UASG: 980139 – ID: 90042/2024** **EDITAL**

- 5.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.1.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).
- 5.1.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.
- 5.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 5.1.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.
- 5.1.12. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S

6.1. Definições:

- 6.1.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024** **UASG: 980139 – ID: 90042/2024** **EDITAL**

6.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco.

6.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.

6.2. Declaração como MPE

6.2.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

6.3. Desempate

6.3.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento), para pregão, e até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, acima da proposta ou último lance mais bem classificado, ofertado por empresa não enquadrada como MPE.

6.3.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.

6.3.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.

6.3.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situarem no intervalo de até 5% (cinco por cento), para pregão, e de até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024 UASG: 980139 – ID: 90042/2024 EDITAL

6.3.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas, para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

6.3.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

6.4. Prazo para comprovar a regularidade fiscal

6.4.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.

6.4.2. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4.3. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.4. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

7.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2. ~~avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021; A fim de garantir a~~

Página 10 de 120



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024
UASG: 980139 – ID: 90042/2024
EDITAL

transparência e motivação do ato, conforme orientação nº 2024.02.000364 da Procuradoria Geral do Município, por ora não será utilizado a avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, até que sobrevenha a efetiva implantação e regulamentação do sistema cadastral de atesto de desempenho prévio de licitantes por parte do Governo Federal, como funcionalidade integrante do PNCP (art. 88, §§3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 80, §4º, e 137 do Decreto nº 400/2023).

- 7.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e
- 7.1.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.
- 7.2. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:
 - 7.2.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;
 - 7.2.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;
 - 7.2.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
 - 7.2.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

8. NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.
- 8.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024** **UASG: 980139 – ID: 90042/2024** **EDITAL**

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma eletrônica, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.

8.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para se manifestem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

8.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023.

8.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

8.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

8.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

8.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 60 (sessenta) minutos após a solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será seguido o procedimento comum: apresentação de proposta seguida da verificação dos documentos de habilitação.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024** **UASG: 980139 – ID: 90042/2024** **EDITAL**

9.2. O prazo para apresentação tanto da proposta atualizada ao último valor ofertado quanto da documentação de habilitação será de até 60 (sessenta) minutos após a solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro;

9.3. Tanto a proposta quanto a documentação de habilitação, quando solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, sobre a concessão de prorrogação do prazo indicado no item 9.2.

10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

10.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

10.4. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024** **UASG: 980139 – ID: 90042/2024** **EDITAL**

10.5. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

10.7. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

10.8. Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos

10.9. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

10.10. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

10.11. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

10.12. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

10.13. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024
UASG: 980139 – ID: 90042/2024
EDITAL

10.14. Se o licitante necessitar de visita técnica, deverá solicitar e agendar pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com no endereço: Rua Alvorada, 281– Cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco – Acre.

10.15. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.16. É permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

10.17. Será admitido ao licitante que tenha apresentado pendências na regularidade fiscal, a apresentação de documento novo, a fim de comprovar a regularidade, observado o disposto no inciso III, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

10.18. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

10.18.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, que deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, admitindo o envio pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com.

10.19. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024** **UASG: 980139 – ID: 90042/2024** **EDITAL**

10.19.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

10.20. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

10.21. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

10.22. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.1. Não se aplica.

12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

12.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

12.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024 UASG: 980139 – ID: 90042/2024 EDITAL

12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

12.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.7. Empresas reunidas em consórcios: **NÃO**

12.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: **Não se aplica.**

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. **Não se aplica.**

14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

14.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024 UASG: 980139 – ID: 90042/2024 EDITAL

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

14.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

14.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

15. DECLARAÇÕES

15.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, **sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.**

15.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

15.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

15.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, e encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024 UASG: 980139 – ID: 90042/2024 EDITAL

15.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

15.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

15.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

15.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

16. PROPOSTA

16.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

16.2. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: **Não se aplica.**

16.3. Será exigida a prestação de garantia de proposta no valor de: **Não se aplica**

17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

17.1. **Não se aplica.**

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

18.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

18.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024 UASG: 980139 – ID: 90042/2024 EDITAL

- 18.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 18.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 18.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 18.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 18.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.
- 18.3. Atestado (s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado (s) na entidade onde os serviços foram executados, comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 18.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.
- 18.5. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados.
- 18.5.1. O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices contábeis: **Não se aplica.**
- 18.6. O licitante deverá possuir _ _ _ e, no mínimo, _ _ _ da somatória dos valores estimados da contratação dos itens que o licitante vencer. **Não se aplica.**

19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1. Nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quanto ao julgamento das propostas e a ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sendo concedido o prazo de 10 minutos, no sistema Comprasnet.gov.br, para que a manifestação ocorra.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024** **UASG: 980139 – ID: 90042/2024** **EDITAL**

19.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

19.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

19.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

19.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

19.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

19.5. Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no sistema Comprasnet.gov.br e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pela licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para os endereços de e-mail desta comissão.

19.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com ou protocolada na CPL02, no endereço Rua Alvorada, 281, Cobertura, Bosque, CEP 69.900-664, Rio Branco – Acre.

19.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024
UASG: 980139 – ID: 90042/2024
EDITAL

19.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

19.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

19.12. A convocação se dará pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

20.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

20.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

20.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

20.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024
UASG: 980139 – ID: 90042/2024
EDITAL

contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

21.1. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024
UASG: 980139 – ID: 90042/2024
EDITAL

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO

22.1. As disposições sobre as infrações e sanções relativas ao contratado estão presentes nos itens **20 do ANEXO I – Termo de Referência.**

23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

23.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, o signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

23.2. A aplicação das sanções levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

23.3. A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

23.3.1. O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

Página 24 de 120



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024
UASG: 980139 – ID: 90042/2024
EDITAL

23.4. A sanção de multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato.

23.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante.

23.6. O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

23.6.1. Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

23.7. Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado, o processo prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

23.8. O gestor do contrato ou a comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

23.8.1. Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

23.9. Após as alegações finais, no caso de sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a comissão processante encaminhará parecer conclusivo à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024
UASG: 980139 – ID: 90042/2024
EDITAL

23.10. Após o parecer da Procuradoria-Geral do Município, a comissão processante poderá determinar o arquivamento do processo ou recomendar à autoridade competente a aplicação da sanção cabível.

23.11. Recebido o relatório da comissão processante, a autoridade competente terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, computado nesse prazo eventuais esclarecimentos que vier a solicitar à comissão processante.

23.11.1. A autoridade competente poderá devolver o processo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais, caso em que o prazo para decisão iniciará após o retorno do processo, devidamente saneado.

23.11.2. A autoridade competente não poderá decidir em sentido diverso do relatório, cabendo-lhe aplicar a sanção recomendada, arquivar ou anular o processo administrativo.

23.11.3. Quando a aplicação da sanção recair também sobre profissional específico do contratado, o ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.

23.12. A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.12.1. Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.

23.13. Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

23.13.1. O recurso será dirigido ao gestor do contrato, no caso de multa, ou à comissão processante, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, os quais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para analisar e, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, decidir sobre o recurso.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024
UASG: 980139 – ID: 90042/2024
EDITAL

23.13.2. O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente para julgar o recurso.

23.14. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

23.14.1. Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

23.15. Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

23.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de Rio Branco poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

23.17. Da decisão da autoridade competente que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

23.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024** **UASG: 980139 – ID: 90042/2024** **EDITAL**

23.18.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.19. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

23.19.1. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

23.20. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

23.20.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

23.20.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.20.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.21. O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

23.22. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024
UASG: 980139 – ID: 90042/2024
EDITAL

23.22.1. A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.

24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. As regras de fiscalização e gestão do contrato encontram-se no item 15 do Anexo I – Termo de Referência e, também, na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA no Anexo III – Minuta de Contrato.

25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO

25.1. As regras relativas à entrega do objeto encontram-se no item 11 do Anexo I – Termo de Referência e, também, na CLÁUSULA QUINTA no Anexo III – Minuta de Contrato.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. As condições relativas ao pagamento encontram-se no item 10 do Anexo I – Termo de Referência e, também, na CLÁUSULA OITAVA no Anexo III – Minuta de Contrato.

27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

27.1. As condições relativas ao reajustamento de preço encontram-se no item 18 do Anexo I – Termo de Referência e, também, na CLÁUSULA NONA no Anexo III – Minuta de Contrato.

28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

28.1. As condições relativas à matriz de risco encontram-se na CLÁUSULA DÉCIMA no Anexo III – Minuta de Contrato.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024 UASG: 980139 – ID: 90042/2024 EDITAL

29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo V e nas condições previstas neste Edital.

29.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

30.1 Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura da ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua saída da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

30.1.1 A faculdade de saída e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

30.2 A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

30.3 Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

30.4 As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

30.5 A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

30.6 Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024** **UASG: 980139 – ID: 90042/2024** **EDITAL**

sejam acolhidos pelo responsável pela Divisão de Alimentação Escolar – DAE, da Secretaria Municipal de Educação – SEME e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

30.7 O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 31.1 Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.
- 31.2 As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
- 31.3 O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 32.1 O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
- 32.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 32.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 32.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
 - 32.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
 - 32.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
 - 32.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024** **UASG: 980139 – ID: 90042/2024** **EDITAL**

32.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

33 DAS ESPECIFICIDADES E QUANTITATIVO

33.1. As especificidades relativas aos quantitativos encontram-se no item 1 do Anexo I – Termo de Referência e, também, no Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

34 DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF para os procedimentos eletrônicos ou o horário de Rio Branco/AC para os procedimentos presenciais.

34.2 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

34.3 O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

34.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

34.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 07h às 14h, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 09h às 16h horas.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024** **UASG: 980139 – ID: 90042/2024** **EDITAL**

34.6 As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.7 As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

34.8 O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

34.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.10 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

34.11 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

34.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

35 INFORMAÇÕES FINAIS

35.1 Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: cpl02@riobranco.ac.gov.br / cpl02.pmr@gmail.com / (68) 3212-7397.

35.2 Onde estamos: Rua Alvorada, nº 281, Cobertura, Centro, CEP: 69.900-664, Rio Branco/AC.

35.3 Quem são os responsáveis pelo certame:



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024 UASG: 980139 – ID: 90042/2024 EDITAL

A presente licitação será realizada pelo Pregoeiro(a) senhor(a): **Ricardo Lucas Bezerra de Queiroz**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Claudia Marcela Bastos da Costa, Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza, Maria Etna da Costa Souza Teles e Fabrícia da Silva Freire Rodrigues.

b) Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

35.4 Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

35.5 Rio Branco – Acre, 30 de julho de 2024.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Documento assinado digitalmente



ERICK SILVA DE OLIVEIRA

Data: 31/07/2024 13:17:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de rede, incluindo implantação, gestão e manutenção de uma solução de transmissão de dados com camada de segurança e gestão contínua à Prefeitura de Rio Branco - AC, para uso institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela abaixo, devendo os equipamentos serem de um único fornecedor:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANTIDADE REGISTRADA SDTI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UM NGFW / CONTROLADORA WIRELESS:	Und	2	R\$ 13.383,78	R\$ 26.767,56
2	ACCESS POINT INDOOR	Und	10	R\$ 7.847,97	R\$ 78.479,70
3	ACCESS POINT OUTDOOR	Und	6	R\$ 23.358,13	R\$ 140.148,78
	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$				R\$ 245.396,04

1.2.1. O julgamento das propostas se dará pelo Menor preço lote/global.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 400/2023, Art. 46.

1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 400/2023, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: ABERTO.

1.6. A presente contratação adotará o regime de execução indireta pelo critério de menor preço por lote.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTITATIVO

2.1. Da Fundamentação da Contratação

2.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos está pormenorizada em Tópico específico do Termo de Referência;

2.1.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, por meio da Diretoria de Tecnologia e Inovação - DTI, aborda a problemática recente enfrentada na sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco: a interrupção do acesso à internet Wi-Fi em suas dependências causadas por dados elétrico que culminou na paralisação dos equipamentos de rede e camada de segurança.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.3. A conectividade Wi-Fi com segurança tornou-se vital para o funcionamento eficiente dos órgãos governamentais, especialmente para instituições como a Prefeitura Municipal em sua sede. No entanto, os equipamentos existentes operavam no limite de suas capacidades para atender às demandas necessárias, e em 14 de outubro de 2023, após fortes chuvas que causaram apagões elétricos e problemas de descarga em nossa cidade, tivemos os equipamentos e camada de segurança danificados por uma grande descarga elétrica, deixando toda a rede Wi-Fi inoperante.

2.1.4. A interrupção dos serviços de internet WIFI juntamente com a camada de segurança dentro do edifício administrativo da Prefeitura de Rio Branco causou um impacto significativo nas atividades diárias e prejudicou a população. É essencial destacar que a falta de conexão Wi-Fi compromete diretamente a realização de várias tarefas essenciais, muitos setores e departamentos dependem inteiramente da conectividade para acessar sistemas internos, plataformas de comunicação, bases de dados, realizar pesquisas, se comunicar com os munícipes e até mesmo para a elaboração e submissão de relatórios e documentos cruciais para a gestão da cidade.

2.1.5. A ausência de acesso à rede Wi-Fi pode atrasar processos de tomada de decisão, dificultar a comunicação entre departamentos, prejudicar o atendimento ao público e afetar o funcionamento regular da Prefeitura. Além disso, a impossibilidade de utilizar a internet sem fio pode gerar custos adicionais com soluções temporárias alternativas, como a contratação de serviços de internet móvel mais caros ou a necessidade de deslocamento para locais com conexão disponível.

2.1.6. Portanto, é crucial resolver rapidamente os problemas técnicos por meio da substituição dos roteadores Wi-Fi e camada de proteção da Prefeitura de Rio Branco, garantindo a continuidade e eficiência das atividades administrativas. Investimentos em manutenção ou substituição dos equipamentos defeituosos são necessários para restaurar a conectividade e garantir que os serviços públicos prestados à população não sejam prejudicados.

2.1.7. É urgente priorizar a contratação de uma nova solução de Wi-Fi com camada de proteção de dados para atender à sede da Prefeitura de Rio Branco, pois a conectividade não é apenas um conforto, mas uma ferramenta essencial para a eficácia operacional e a prestação de serviços de qualidade à comunidade.

2.1.8. Sendo assim, torna-se evidente que a situação requer uma solução imediata, pois a conectividade Wi-Fi com eficiência e segurança é essencial para a continuidade das operações administrativas e a prestação de serviços de qualidade à população.

2.2. Da estimativa das quantidades a serem contratadas

2.2.1. O quantitativo **de equipamentos** a ser contratado reflete a necessidade em atender a todos usuários **do prédio da prefeitura de Rio Branco/AC, que utilizam a rede wi-fi para realizar suas tarefas de rotina etc**, a qual foi estimada pela equipe da DTI, a fim de atender a demanda existente e cobertura durante o período de garantia, desde que não haja fatores relevantes que acarretem alterações significativas no perfil de uso e/ou necessidades da rede, bem como da necessidade de fortalecer e aprimorar as iniciativas voltadas para o turismo sustentável em Rio Branco, propomos esta justificativa pela necessidade da contratação de Wi-Fi em pontos estratégicos da Praça da Revolução Acreana subdivida em: Praça Plácido de Castro e Praça Rodrigues Alves. Localizada entre as ruas: Rua Rui Barbosa, Alameda da Polícia Militar, Avenida Getúlio Vargas e Avenida Brasil.

2.2.2. Com o objetivo de encontrar uma solução prática para a problemática em questão, qual seja, a necessidade do Município de Rio Branco de impulsionar o projeto, percebeu-se que o melhor local para o Piloto deste projeto é a Praça da Revolução Acreana.

2.2.3. Os objetivos e critérios para o projeto visam o bem-estar social, cultura e tradição, negócios e hospitalidade e acesso à informação. Além disso, expandir a infraestrutura de conectividade é fator fundamental na elaboração do projeto, pois, na sociedade moderna a necessidade da conexão com a internet surge como base para o acesso ao mundo virtual, facilitando ações econômicas, interações e preservação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

do patrimônio material e imaterial. Assim, a importância desse projeto piloto de ser o primeiro passo para ganhos socioculturais é inegável e de interesse público.

2.2.4. Dessa forma, consideramos fundamental a inclusão desta contratação, pois garantirá o fortalecimento do turismo sustentável em Rio Branco, alinhando-se integralmente aos objetivos traçados no contrato inicial e aos princípios globais de desenvolvimento do turismo sustentável, conforme demonstrado no Termo de Referência.

2.3. Do parcelamento ou não da solução

2.3.1. A equipe da DTI, no que concerne aos aspectos técnicos da contratação, entendeu não ser tecnicamente viável o parcelamento da solução pelos motivos elencados a seguir, além disso, conclui-se também que poderia não ser economicamente vantajoso realizar a licitação/contratação “parcelada” por motivos expostos e fundamentados no ETP deste processo.

2.3.2. A não adoção do parcelamento em uma compra pública pode ser justificada por diversos motivos técnicos e operacionais. Lembramos que os elementos da solução de Wi-Fi, juntamente com a camada de proteção de dados, sejam fornecidos por uma única empresa. Essas tecnologias demandam uma integração precisa desde a instalação até o funcionamento, visando alcançar nosso objetivo com o melhor custo-benefício possível. Deste modo podemos citar alguns pontos que justificam essa tomada de decisão, são eles:

a) Economia de custos: Em alguns casos, realizar a compra em um único pagamento pode proporcionar descontos ou condições mais vantajosas, resultando em economia para a entidade pública. Parcelar uma compra pode implicar em custos adicionais, como taxas de juros ou encargos financeiros.

b) Simplificação administrativa: Realizar um único pagamento simplifica o processo administrativo, reduzindo a burocracia e os trâmites necessários para gerenciar e acompanhar múltiplos pagamentos ao longo do tempo. Isso também reduz a carga de trabalho do setor financeiro, facilitando o controle contábil.

c) Garantia de execução completa: Em alguns casos, especialmente em contratações de serviços ou fornecimento de bens específicos, efetuar o pagamento integral pode garantir a entrega completa e o cumprimento efetivo do contrato. Parcelar a compra pode resultar em atrasos ou problemas na execução, já que a empresa fornecedora pode condicionar as entregas aos pagamentos parciais.

d) Evitar riscos financeiros: Parcelar uma compra pública pode expor a entidade a riscos financeiros, especialmente se houver mudanças nas condições orçamentárias futuras. Um único pagamento pode garantir que não haja comprometimento de recursos em longo prazo, evitando possíveis problemas de fluxo de caixa, optou-se por agrupar os itens em um único lote conforme apresentado na descrição do Objeto constante neste Termo de Referência.

2.4. Requisitos da contratação

2.4.1. Para atender a necessidade de fornecimento de equipamentos de rede, incluindo implantação, gestão e manutenção de uma solução de transmissão de dados com camada de segurança e gestão contínua a CONTRATADA deverá:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unid.	Qtd.
1	CONTROLADORA WIRELESS Fornecimento e instalação de uma controladora wireless, com instalação e suporte técnico por conta da contratada por um período de 1 (um) ano com as seguintes características mínimas: a. Deve possuir Throughput (Taxa de Transferência) de, no mínimo, 6Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego; b. Deve possuir Suporte a, no mínimo, 1Gbps de throughput de Next Generation Firewall - NGFW; c. Deve possuir Suporte a, no mínimo, 600.000 de conexões simultâneas; d. Deve possuir Suporte a, no mínimo, 30.000 novas conexões por segundo;	UND	2



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	e. Deve Suportar no mínimo 1Gbps de throughput de IPS; f. Deve Suportar no mínimo 550Mbps de throughput de Inspeção SSL; g. Deve possuir Suporte a, no mínimo 5Gbps Throughput de VPN IPSec; h. Deve possuir Suporte a, no mínimo 700Mbps Throughput de VPN SSL; i. Deve possuir Suporte a, no mínimo, 180 clientes de VPN SSL simultâneos; j. Deve possuir ao menos 10 interfaces 1Gbps RJ45 - habilitadas e instaladas; k. Deve possuir Disco de, no mínimo, 128GB SSD para armazenamento; l. A solução deve estar pronta e licenciar para garantir o gerenciamento dos pontos de acesso wireless simultaneamente em appliance para cada localidade/ponto de acesso; m. A solução deverá administrar e controlar de maneira centralizada os pontos de acesso wireless do mesmo fabricante da solução ofertada; n. Deve permitir a conexão de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax; o. Deve permitir a conexão de dispositivos wireless que transmitam tráfego IPV4 e IPV6; p. A solução deverá ser capaz de gerenciar pontos de acesso que estejam conectados remotamente através de links WAN, Internet ou Rede Corporativa; q. Deve permitir ser descoberto automaticamente pelos pontos de acesso através de Broadcast, DHCP e consulta DNS; r. A solução deve otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF) nos pontos de acesso por ela gerenciados, realizando automaticamente o ajuste de potência e a distribuição adequada de canais a serem utilizados. A solução deve permitir ainda desabilitar o ajuste automático de potência e canais quando necessário; s. Deve permitir agendar dia e horário em que ocorrerá a otimização do provisionamento automático de canais nos pontos de acesso; t. O encaminhamento de tráfego dos dispositivos conectados à rede sem fio deve ocorrer de forma centralizada através de túnel estabelecido entre o ponto de acesso e o controlador wireless. Neste modo, todos os pacotes trafegados em um determinado SSID devem ser tunelados até o controlador wireless. Caso o controlador wireless não seja capaz de operar gerenciando os pontos de acesso e concentrando o tráfego tunelado simultaneamente, então a solução ofertada deverá ser composta com elemento adicional para suportar a conexão dos túneis originados dos pontos de acesso; u. Quando o encaminhamento do tráfego dos clientes wireless for tunelado, para garantir a integridade dos dados, este tráfego deverá ser enviado pelo AP para o concentrador através de túnel IPSec; v. Quando o encaminhamento de tráfego dos clientes wireless for tunelado, de forma a garantir melhor utilização dos recursos, a solução deverá suportar recurso de Split-Tunneling por SSID. Com este recurso, o AP deve suportar a criação de lista de exceções com endereços de serviços de rede local que não devem ter os pacotes enviados pelo túnel até o concentrador, ou seja, todos os pacotes deve ser tunelados exceto aqueles que tenham como destino os endereços especificados nas listas de exceção; w. A solução de Controladora Wireless poderá ser a mesma solução de segurança de borda, NGFW, implantada na sede da prefeitura; x. A solução de controladora wireless deverá ser do tipo físico, com software e hardware dedicados do mesmo fabricante.		
2	ACCESS POINT INDOOR Fornecimento e instalação de Access Point Indoor, com instalação e suporte técnico por conta da contratada por um período de 1 (um) ano com as seguintes características mínimas: a. Ser um Ponto de acesso (AP) que permita acesso dos dispositivos à rede através de rede wireless e que possua todas as suas configurações centralizadas em controlador wireless hospedado na infraestrutura da Contratante; b. Deve suportar modo de operação centralizado, ou seja, sua operação depende do controlador wireless que é responsável por gerenciar as políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento da radiofrequência; c. Deve estabelecer automaticamente a conexão com o controlador wireless na infraestrutura da Contratante; d. A solução de controladora instalada na infraestrutura da contratada será responsável pelas seguintes funções na rede sem fio: Administração, Configuração e Gerenciamento completo centralizado dos pontos de acesso WiFi (especificados neste anexo), funções de segurança para acesso, funções de segurança para tráfego de dados e controle, funções de gerenciamento de RF (Radiofrequência), funções de gerenciamento de usuários e funções de gerenciamento de dispositivos de usuários. e. A solução de controladora deve disponibilizar uma Console de Gerenciamento Web acessível através de protocolo Criptografado, compatível com os principais browsers do mercado Microsoft Edge, Firefox e Chrome). f. Deve permitir ser gerenciado remotamente através de links WAN; g. A solução de controladora deve ser baseada em appliance, suportando configuração em alta disponibilidade (HA) com tolerância a falhas; h. Deve permitir a conexão de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax de forma simultânea; i. Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte a MIMO 2x2 com 2 Spatial Streams.	UND	10



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

j. Deverá suportar funcionamento com dois rádios operando em 5GHz de forma simultânea, além de permitir configurações independentes para cada rádio; k. O ponto de acesso deve possuir rádio Wi-Fi adicional a aqueles que conectam clientes cujo objetivo será funcionar exclusivamente como sensor para identificar interferências e ameaças de segurança em tempo real e com operação 24x7. Caso o ponto de acesso não possua rádio adicional com tal recurso, será aceita composição do ponto de acesso e hardware ou ponto de acesso adicional do mesmo fabricante para funcionamento dedicado para tal operação; l. Deve possuir rádio BLE (Bluetooth Low Energy) integrado e interno ao equipamento; m. Deve permitir a conexão de 400 (quatrocentos) clientes wireless simultaneamente; n. Deve possuir 1 (uma) interface Ethernet padrão 100/1000/2500Base-T e 1 (uma) interface 10/100/1000Base-T, com conector RJ-45 para permitir a conexão com a rede LAN; o. Deve implementar link aggregation de acordo com o padrão IEEE 802.3ad; p. Deve possuir interface console para gerenciamento local com conexão serial padrão RS-232 e conector RJ45 ou USB; q. Deve permitir sua alimentação através de Power Over Ethernet (PoE) conforme os padrões 802.3af ou 802.3at. Adicionalmente deve possuir entrada de alimentação 12VDC. r. Deve acompanhar injetor PoE para alimentação do equipamento; s. O ponto de acesso deve suportar e estar licenciado para encaminhar o tráfego de dados dos clientes wireless através de túnel para um concentrador; t. Adicionalmente, o ponto de acesso deve suportar modo de encaminhamento de tráfego conhecido como Bridge Mode ou Local Switching. Neste modo todo o tráfego dos dispositivos conectados em um determinado SSID deve ser comutado localmente na interface ethernet do ponto de acesso e não devem ser encaminhados até o controlador wireless; u. Deve permitir operação em modo Mesh; v. Deve possuir potência de irradiação de 23dBm em 2.4GHz e 22dBm em 5GHz; w. Deve suportar, no mínimo, operação MIMO 2x2 com 2 fluxos espaciais permitindo data rates de ao menos 1 Gbps em um único rádio; x. Deve suportar MU-MIMO com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL); y. Deve suportar OFDMA com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL); z. Deve suportar modulação de até 1024 QAM para os rádios que operam em 2.4 e 5GHz servindo clientes wireless 802.11ax; aa. Deve suportar recurso de Target Wake Time (TWT) configurado por SSID; bb. Deve suportar operação em 5GHz com canais de 20, 40 e 80MHz; cc. Deve possuir sensibilidade mínima de -94dBm quando operando em 5GHz com MCS0 (HT20); dd. Deve possuir antenas internas ao equipamento com ganho mínimo de 4dBi em 2.4GHz e 5,5dBi em 5GHz; ee. Em conjunto com o controlador wireless, deve otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF), realizando automaticamente o ajuste de potência e a distribuição adequada de canais a serem utilizados; ff. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos que operem nas frequências de 2.4GHz e 5GHz; gg. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz; hh. Deve suportar mecanismos para detecção de pontos de acesso não autorizados, também conhecidos como Rogue Aps; ii. Em conjunto com o controlador wireless, deve permitir a criação de múltiplos domínios de mobilidade (SSID) com configurações distintas de segurança e rede. Deve ser possível criar até 14 (quatorze) SSIDs com operação simultânea; jj. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP) e WPA2 (AES); kk. Em conjunto com o controlador wireless, deve ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3-Enterprise com RADIUS Accounting; ll. Em conjunto com o controlador wireless, deve ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3-OWE, inclusive em Transition Mode (WPA3-OWE Transition); mm. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar o protocolo IEEE 802.1X com associação dinâmica de VLANs para os usuários com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS; nn. Deve suportar os seguintes métodos de autenticação EAP: EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP; oo. Deve suportar RADIUS Change of Authorization (CoA); pp. Deve implementar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de roaming dos dispositivos através do recurso conhecido como Fast Roaming; qq. Deve implementar o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área para que ele execute o roaming; rr. Deve implementar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de		
--	--	--



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	roaming do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, tal como a carga de utilização dos pontos de acesso que estão próximos; ss. Deve suportar o padrão IEEE 802.11e; tt. Deve suportar o padrão IEEE 802.3az; uu. O ponto de acesso deve permitir acesso administrativo à sua interface CLI (linha de comando) via SSH, além de possuir ferramentas de diagnósticos e debug localmente, mesmo quando gerenciado via controladora em nuvem; vv. Deve permitir a captura de pacotes em suas interfaces wireless e exportar o conteúdo capturado em arquivo no formato .pcap; ww. Deve suportar consultas SNMP diretamente no ponto de acesso; xx. Deve suportar consultas REST API diretamente no ponto de acesso; yy. Deve possuir estrutura robusta para operação em ambientes internos e permitir ser instalado em paredes e tetos. Deve acompanhar os acessórios para fixação; zz. Deve ser capaz de operar em ambientes com temperaturas entre 0 e 45° C; aaa. Deve possuir sistema antifurto do tipo Kensington Security Lock ou similar; bbb. Deve possuir indicadores luminosos (LED) para indicação de status das interfaces físicas e dos rádios Wi-Fi; ccc. Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste termo de referência deverão ser fornecidos; ddd. Deve possuir certificado emitido pela Wi-Fi Alliance; eee. Deve estar homologado pela ANATEL na data de execução do pregão; fff. Deverá ser fornecida e instalada a versão mais recente do software interno do ponto de acesso Wi-Fi. ggg. Deve possuir suporte a captive portal web (HTTPS) de autenticação do tipo splash page externo para operar em conjunto com a solução de autenticação centralizada. hhh. Este portal web de autenticação deverá ser acessado utilizando o protocolo HTTPS. iii. Deve implementar recursos de filtro de aplicação para reconhecimento e bloqueio de conteúdos relacionados a jogos, compartilhamento de arquivos, redes sociais, entre outros. Caso este recurso necessite de licença, a mesma deve ser fornecida pelo mesmo período de tempo coberto pela garantia solicitada neste termo de referência. jjj. Deve implementar a visualização/identificação e marcação das aplicações para permitir o bloqueio ou priorização.		
3	ACCESS POINT OUTDOOR Fornecimento e instalação de Access Point Outdoor, com instalação e suporte técnico por conta da contratada por um período de 1 (um) ano com as seguintes características mínimas: a. Deve ser um Ponto de acesso (AP) que permita acesso dos dispositivos à rede através de rede wireless e que possua todas as suas configurações centralizadas em controlador wireless hospedado na infraestrutura da Contratante; b. Deve suportar modo de operação centralizado, ou seja, sua operação depende do controlador wireless que é responsável por gerenciar as políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento da radiofrequência; c. Deve estabelecer automaticamente a conexão com o controlador wireless na infraestrutura da Contratante; d. A solução de controladora instalada na infraestrutura da contratada será responsável pelas seguintes funções na rede sem fio: Administração, Configuração e Gerenciamento completo centralizado dos pontos de acesso Wi-Fi (especificados neste anexo), funções de segurança para acesso, funções de segurança para tráfego de dados e controle, funções de gerenciamento de RF (Radiofrequência), funções de gerenciamento de usuários e funções de gerenciamento de dispositivos de usuários. e. A solução de controladora deve disponibilizar uma Console de Gerenciamento Web acessível através de protocolo Criptografado, compatível com os principais browsers do mercado (Microsoft Edge, Firefox e Chrome). f. Deve permitir ser gerenciado remotamente através de links WAN; g. A solução de controladora deve ser baseada em appliance, suportando configuração em alta disponibilidade (HA) com tolerância a falhas; h. Deve permitir a conexão de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax de forma simultânea; i. Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte a MIMO 4x4 com 4 Spatial Streams. j. Deverá suportar funcionamento com dois rádios operando em 5GHz de forma simultânea, além de permitir configurações independentes para cada rádio; k. O ponto de acesso deve possuir rádio Wi-Fi adicional a aqueles que conectam clientes cujo objetivo será funcionar exclusivamente como sensor para identificar interferências e ameaças de segurança em tempo real e com operação 24x7. Caso o ponto de acesso não possua rádio adicional com tal recurso, será aceita composição do ponto de acesso e hardware ou ponto de acesso adicional do mesmo fabricante para funcionamento dedicado para tal operação; l. Deve possuir rádio BLE (Bluetooth Low Energy) integrado e interno ao equipamento; m. Deve permitir a conexão de 500 (quinhentos) clientes wireless simultaneamente; n. Deve possuir 1 (uma) interface Ethernet padrão 100/1000/2500Base-T e 1 (uma) interface	UND	6



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

10/100/1000Base-T, com conector RJ-45 para permitir a conexão com a rede LAN; o. Deve implementar link aggregation de acordo com o padrão IEEE 802.3ad; p. Deve possuir interface console para gerenciamento local com conexão serial padrão RS-232 e conector RJ45 ou USB; q. Deve permitir sua alimentação através de Power Over Ethernet (PoE). r. Deverá acompanhar Injetor PoE para alimentação do equipamento; s. O ponto de acesso deve suportar e estar licenciado para encaminhar o tráfego de dados dos clientes wireless através de túnel para um concentrador; t. Adicionalmente, o ponto de acesso deve suportar modo de encaminhamento de tráfego conhecido como Bridge Mode ou Local Switching. Neste modo todo o tráfego dos dispositivos conectados em um determinado SSID deve ser comutado localmente na interface ethernet do ponto de acesso e não devem ser encaminhados até o controlador wireless; u. Deve permitir operação em modo Mesh; v. Deve possuir potência de irradiação de 30dBm em 2.4GHz e 26dBm em 5GHz; w. Deve suportar, no mínimo, operação MIMO 4x4 com 4 fluxos espaciais permitindo data rates de ao menos 2 Gbps em um único rádio; x. Deve suportar MU-MIMO com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL); y. Deve suportar OFDMA com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL); z. Deve suportar modulação de até 1024 QAM para os rádios que operam em 2.4 e 5GHz servindo clientes wireless 802.11ax; aa. Deve implementar recurso de Target Wake Time (TWT) configurado por SSID; bb. Deve suportar operação em 5GHz com canais de 20, 40 e 80MHz; cc. Deve possuir sensibilidade mínima de -93dBm quando operando em 5GHz com MCS0 (HT20); dd. Deve possuir antenas externas ao equipamento com ganho mínimo de 5,5dBi em 2.4GHz e 7,2dBi em 5GHz; ee. Em conjunto com o controlador wireless, deve otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF), realizando automaticamente o ajuste de potência e a distribuição adequada de canais a serem utilizados; ff. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos que operem nas frequências de 2.4GHz e 5GHz; gg. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz; hh. Deve suportar mecanismos para detecção de pontos de acesso não autorizados, também conhecidos como Rogue Aps; ii. Em conjunto com o controlador wireless, deve permitir a criação de múltiplos domínios de mobilidade (SSID) com configurações distintas de segurança e rede. jj. Deve ser possível criar até 14 (quatorze) SSIDs com operação simultânea; kk. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP) e WPA2 (AES); ll. Em conjunto com o controlador wireless, deve ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3-Enterprise com RADIUS Accounting; mm. Em conjunto com o controlador wireless, deve ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3-OWE, inclusive em Transition Mode (WPA3-OWE Transition); nn. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar o protocolo IEEE 802.1X com associação dinâmica de VLANs para os usuários com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS; oo. Deve suportar os seguintes métodos de autenticação EAP: EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP; pp. Deve suportar RADIUS Change of Authorization (CoA); qq. Deve implementar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de roaming dos dispositivos através do recurso conhecido como Fast Roaming; rr. Deve implementar o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área para que ele execute o roaming; ss. Deve implementar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de roaming do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, tal como a carga de utilização dos pontos de acesso que estão próximos; tt. Deve suportar o padrão IEEE 802.11e; uu. Deve suportar o padrão IEEE 802.3az; vv. O ponto de acesso deve permitir acesso administrativo à sua interface CLI (linha de comando) via SSH, além de possuir ferramentas de diagnósticos e debug localmente, mesmo quando gerenciado via controladora em nuvem; ww. Deve permitir a captura de pacotes em suas interfaces wireless e exportar o conteúdo capturado em arquivo no formato .pcap; xx. Deve suportar consultas SNMP diretamente no ponto de acesso; yy. Deve suportar consultas REST API diretamente no ponto de acesso;		
--	--	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

zz. Deve possuir estrutura robusta para operação em ambientes externos e permitir ser instalado em paredes e postes. Deve acompanhar os acessórios para fixação em paredes e postes; aaa. Deve ser capaz de operar em ambientes com temperaturas entre -40 e 60° C; bbb. O equipamento deve possuir grau de proteção IP67. Não serão aceitos equipamentos instalados em acessórios, por exemplo caixas herméticas, para que alcancem este grau de proteção; ccc. Deve possuir indicadores luminosos (LED) para indicação de status das interfaces físicas e dos rádios Wi-Fi; ddd. Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste termo de referência deverão ser fornecidos; eee. Deve possuir certificado emitido pela Wi-Fi Alliance; fff. Deve estar homologado pela ANATEL na data de execução da contratação; ggg. Deverá ser fornecida e instalada a versão mais recente do software interno do ponto de acesso Wi-Fi. hhh. Deve possuir suporte a captive portal web (HTTPS) de autenticação do tipo splash page externo para operar em conjunto com a solução de autenticação centralizada. iii. Este portal web de autenticação deverá ser acessado utilizando o protocolo HTTPS. jjj. Deve implementar recursos de filtro de aplicação para reconhecimento e bloqueio de conteúdos relacionados a jogos, compartilhamento de arquivos, redes sociais, entre outros. Caso este recurso necessite de licença, a mesma deve ser fornecida pelo mesmo período de tempo coberto pela garantia solicitada neste termo de referência. kkk. Deve implementar a visualização/identificação e marcação das aplicações para permitir o bloqueio ou priorização.		
--	--	--

A CONTRATADA deverá executar instalação dos equipamentos que compõem a solução, no prédio administrativo da prefeitura de Rio Branco/AC;

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento e capacitação das ferramentas para o corpo técnico da DTI/SDTI;

A CONTRATADA deverá fornecer manuais, certificados e termo de garantia dos equipamentos contratados;

2.5. Análise dos riscos da contratação

Na contratação da empresa para fornecimento de equipamentos de rede, incluindo implantação, gestão e manutenção de uma solução de transmissão de dados com camada de segurança deve se considerar os seguintes riscos:

- a) Performance inadequada da solução: Existe o risco de que a solução contratada não atenda às necessidades da municipalidade em termos de cobertura de sinal pela qualidade técnica, capacidade, velocidade e confiabilidade dos equipamentos ofertados. Isso pode resultar em insatisfação dos usuários e ineficiência da rede impactando negativamente na solução do problema.
- b) Risco de compatibilidade e interoperabilidade: Ao adquirir uma solução, há o risco de que ela não seja totalmente compatível com a infraestrutura existente ou que não seja interoperável com outros sistemas ou dispositivos do município, o que pode dificultar sua integração e funcionamento adequado.
- c) Risco de cibersegurança: A segurança do município é uma preocupação fundamental ao implementar uma solução. Há o risco de que a solução escolhida não ofereça os recursos adequados de criptografia, autenticação e proteção contra ameaças cibernéticas, o que poderia resultar em violações de segurança e comprometimento de dados sensíveis.
- d) Risco de atraso na implementação: Atrasos na entrega e implementação da solução podem ocorrer devido a questões como problemas de fornecimento, dificuldades na instalação ou configuração, ou atrasos na obtenção de aprovações regulatórias necessárias.
- e) Risco de falta de suporte técnico adequado: Existe o risco de que o fornecedor escolhido não forneça suporte técnico adequado durante a implementação e ao longo da vida útil da solução Wi-Fi, o que poderia resultar em tempos de inatividade prolongados e dificuldades na resolução de problemas técnicos.

2.6. Matriz de alocação de risco contratual



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplimentos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento: Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 400/23, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

4. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo Menor Preço, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto nº 400/2023, da Lei Complementar 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Termo;

4.2. Poderá participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, Pessoa Jurídica, regularmente habilitada, cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade em características como objeto do certame, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão;

4.3. O MEI-Microempreendedor Individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP/MEI e alterações, desde que cumpra as exigências do certame;

4.4. O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta;

4.5. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente outra empresa;

4.6. NÃO SERÃO ADMITIDAS nesta licitação as empresas que se encontrarem nas seguintes condições:

4.6.1. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.6.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.6.3. Empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

4.6.4. Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

4.6.5. Não contenha no seu contrato ou estatuto social, finalidade ou objeto compatível como objeto deste Pregão;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

4.6.6. Empresas que estejam reunidas em consórcio;

4.6.7. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela SDTI.

4.6.8. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 400/2023, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: ABERTO

4.6.9. O valor não será de caráter Sigiloso

4.7. Justificativa da Modalidade

4.7.1. Considerando a natureza do objeto para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço lote/global**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto nº 400/2023, da Lei Complementar 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.7.2. A realização deste certame, objetiva o registro de preços visando à futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de rede, incluindo implantação, gestão e manutenção de uma solução de transmissão de dados com camada de segurança e gestão contínua à Prefeitura de Rio Branco - AC, para uso institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência.

4.7.3. Pela natureza do objeto e a urgência que lhe é peculiar, optou-se pela utilização do pregão pelo sistema registro de preços na forma eletrônica, considerando o menor lapso temporal contado da abertura até a adjudicação, apesar da normativa específica que estabelece a utilização preferencial de pregão SRP na forma eletrônica no âmbito da administração pública, conforme Art. 121 do Decreto Municipal nº 400/2023.

4.7.4. A adoção do Pregão Eletrônico pelo Sistema Registro de Preços, justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços comuns, **tipo menor preço lote/global**, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Art. 33º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, optou-se por licitar em lote único de forma a garantir que esta seja atendida em sua totalidade por um único fornecedor/fabricante, visando atribuir a uma única empresa a responsabilidade pelo fornecimento e a prestação da garantia de assistência técnica da solução como um todo, além de favorecer a gestão técnica e contratual. Esta opção em nada prejudica a concorrência uma vez que todos os equipamentos/insumos objetos desta contratação podem ser fornecidos por diversos fabricantes distintos. Além disso, há vários representantes de cada um destes fabricantes, o que favorece a competitividade e a obtenção de valores e condições vantajosas à Administração.

4.7.5. Considerando a Solução de comunicação a ser adquirida, há de se considerar a união dos itens em um único lote para manter a integridade e a compatibilidade na solução oferecida, de modo que não se descaracterize o conceito de solução de tecnologia da informação. Cabe ressaltar mais uma vez que uma solução deverá ter todos os equipamentos necessários para que se resolva o problema gerador da necessidade de contratação/aquisição do órgão.

4.7.6. Então, em função dos aspectos técnicos e requisitos que envolvem a contratação da solução e, também, considerando o grau de interação e dependência entre os itens envolvidos na contratação, a natureza específica, o caráter contínuo, aliada a alta criticidade e complexidade dos serviços de TI.

4.7.7. Em face do exposto, justifica-se a escolha da modalidade pregão eletrônico e adoção do Sistema de Registro de Preços **tipo menor preço lote/global**, considerando o ponto de vista da celeridade, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, atendendo assim a necessidade dessa Administração.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, para o exercício financeiro de



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2024 com a seguinte dotação orçamentária: Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

Programa de Trabalho	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa	44.90.52.00
Fonte	500 RP

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto do contrato, sem prejuízo da responsabilidade do contratado pela entrega do objeto como um todo.

7. DA PROPOSTA

- 7.1. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições do edital;
- 7.2. Na proposta de preços deverá constar a discriminação detalhada do produto, marca, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os veículos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 7.3. Ao formular a proposta de preço, os licitantes deverão atentar para que o valor unitário do item ofertado seja um número de até duas casas decimais. Com isso, evita-se a ocorrência de preços unitários inexatos ou com mais de duas decimais e dificuldade na emissão da nota de empenho e dos documentos fiscais.
- 7.3.1. A proposta deverá obedecer ao total do lote ofertado.
- 7.4. Julgamento e Aceitação
- 7.4.1. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o Menor preço lote/global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Pregão;
- 7.4.2. O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.4.3. O julgamento das propostas obedecerá ao seguinte critério:
- 7.4.3.1. Menor Preço/global.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** Atestado de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente igual ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado do objeto de licitação (Art.67, da Lei 14.133/2021).

9. DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA E DO CONTRATO

- 9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso a contar da data de sua assinatura, obedecendo o que dispõe o Decreto Municipal nº 400/2023, e o estabelecido no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente a(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 400/2023, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.7. Divulgação dos itens a serem licitados, para o registro de intenção de Registro de Preços – IRP, pelos demais órgãos ou entidades interessadas.

9.8. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o art. 86, § 4º da Lei 14.133/21.

9.9. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. O contrato de fornecimento de materiais será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

9.11. O Contrato firmado terá seu período de vigência limitado ao exercício financeiro (créditos orçamentários), pelo fato do objeto deste instrumento, enquadrar-se na categoria de bens e serviços comuns.

9.12. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, sem qualquer ônus, caso a legislação vigente venha a ser modificada quanto ao processo de contratação específica;

9.13. O extrato da Ata de Registro de Preços e do Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no Art. 89 § 1º, da Lei nº 14.133/2023.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final da entrega e instalação dos equipamentos em parcela única;

10.2. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, ou legislação que lhe sobrevenha. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal, o valor dos impostos e contribuições a serem retidas na operação;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

10.3. As Notas Fiscais/Fatura deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização;

10.4. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais;

10.5. O prazo estabelecido neste parágrafo poderá ser prorrogado, a critério da Administração;

10.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

10.7. A LICITANTE deverá apresentar com as notas fiscais os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal e Estadual;

Caberá a LICITANTE destacar na nota fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor deste Contrato.

10.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento.

10.9. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

10.9.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

10.10. Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1. A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho entregue pela Diretoria de Gestão da SDTI, realizando a entrega no prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco, situada na Rua Rui Barbosa, nº 285, Bairro Centro – Rio Branco/AC, CEP: 69.900-120, ou outro local previamente designado, caso sua sede venha, eventualmente, mudar de endereço, ressaltando que este será dentro do perímetro urbano do município. Os equipamentos devem ser entregues de acordo com cada requisição de entrega, pelo Fiscal de Contrato.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

11.3. Todos os itens objeto deste termo deverá ser entregues acompanhados de documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos técnicos e laudos), relativos ao objeto ofertado, incluindo o respectivo termo de garantia e certificado do Inmetro quando for o caso;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

11.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em caixas e embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, e ainda montados e instalados, quando for o caso;

11.5. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

11.5.1. Provisoriamente, no ato da instalação, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, por servidor ou cargo em comissão, devidamente designado, que procederá à conferência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

11.5.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento;

11.5.3. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso.

11.6. Cabe à Contratada a obrigação de executar o objeto do contrato de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do serviço que venha a ser constatado pela Contratante, que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

11.6.1. Caso identifique-se incompatibilidade dos equipamentos em relação às especificações técnicas previstas no edital, ocorrerá a devolução de tal equipamento, sem danos nenhum a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.

11.6.2. Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

11.7 As instalações e montagens serão de responsabilidade da contratada e irão ocorrer sob a supervisão Diretoria de Tecnologia - DTI, em local adequado e designado pelo fiscal do contrato e do diretor da DTI;

11.8 Os equipamentos deverão obrigatoriamente seguir as especificações requeridas neste Termo de Referência, conjuntamente com a proposta apresentada e devidamente aprovada;

11.9 Caso, no ato da instalação, seja verificado que os equipamentos não correspondem ao ofertado na proposta da contratada, será rejeitado e este terá o prazo de até 48 horas para efetuar a entrega do equipamento equivalente, sem ônus à administração.

12. DA GARANTIA

12.1. Não será exigida a prestação de garantia à contratação resultante desta licitação

12.2. Da Garantia do objeto

Os equipamentos devem possuir garantia contra defeito de fabricação e de instalação por 12 (doze) meses, contados da instalação e ateste de pleno funcionamento.

Os equipamentos devem possuir homologação pela ANATEL.

Condições de manutenção:

- Quando em caso de necessidade de manutenção constatada pela licitante, a mesma deverá usar ferramenta adequada (GLPI, e-mail, aplicativo, contato telefônico) para contactar o prestador, após o contato o prestador terá o tempo:

- 48 (quarenta e oito) horas para atendimento de baixa complexidade.

- 24 (vinte e quatro) horas para atendimento de média complexidade.

- 12 (doze) horas para atendimento de alta complexidade.

Caso a CONTRATADA necessite de mais de 12 (doze) horas para executar o reparo, a mesma se obriga e por um equipamento de igual configuração ou superior para atender a demanda da contratante até que possa ser substituído pelo aparelho concertado ou por um novo.

12.3. As manutenções corretivas devem ser executadas no local em que os equipamentos foram primeiramente instalados ou em local de comum acordo entre a contratante e a contratada.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024
UASG: 980139 – ID: 90042/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do material, instalação e configuração no endereço solicitado conforme anteriormente já informado;
- 13.3. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos e acordos previstos no Edital e no Termo Contratual;
- 13.4. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
- 13.5. A CONTRATADA deverá atender às determinações da Administração da SDTI e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos;
- 13.6. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 13.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei na licitação;
- 13.8. A CONTRATADA deverá manter entendimento com a Administração da SDTI objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o fornecimento dos produtos;
- 13.9. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos, conforme descrição deste termo;
- 13.10. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com as notas fiscais a relação detalhada de todos os equipamentos instalados;
- 13.11. A CONTRATADA deverá atender no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 13.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção dos equipamentos, sem ônus adicional e no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 13.13. A CONTRATADA deverá substituir todo e qualquer equipamento instalado e não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 13.14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 13.15. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 13.16. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os equipamentos sejam entregues e instalados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 13.17. A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados somente com prévia autorização da SDTI.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 14.1 Receber os equipamentos conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação;
- 14.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor, especialmente designado;
- 14.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à entrega e instalação dos equipamentos, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

14.6 Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

14.7 Acompanhar e fiscalizar o funcionamento dos equipamentos, através da indicação de 01 (um) servidor responsável da SDTI;

14.8 Fornecer por sua conta, instalações físicas e elétricas indispensáveis ao assentamento do equipamento e adequadas ao perfeito funcionamento do mesmo, de acordo com as especificações do licitante vencedor;

14.9 Permitir acesso dos empregados do licitante vencedor às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário, desde que devidamente identificados;

14.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.11 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

14.12 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

15.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros sem razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

15.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.12 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos defiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

15.14 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

15.15 A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento.

15.16 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano defiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos defiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.17 Fiscalização

15.18 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.19 A execução do objeto contratado será supervisionada e acompanhada pela Diretoria de Gestão Administrativa da SDTI;

15.20 A gestão do contrato será efetuada pela Diretoria de Gestão Administrativa da SDTI;

15.21 A execução, acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos dos materiais serão de responsabilidade de servidor indicado pelo Gabinete do Secretário na condição de representante da SDTI, o qual serão nomeados “gestor do contrato” e “fiscal do contrato”, em conformidade com o art. 7 da Lei nº 14.133/2021, tendo como atribuições mínimas:

15.22 Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

15.23 Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;

15.24 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

15.25 Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;

15.26 Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

15.27 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;

15.28 Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

15.29 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.30 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15.31 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

15.32 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

15.33 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

16. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. O licitante contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de que trata o Artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

17. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tudo em conformidade com o art. 133, inc. I, da Lei nº 14.133/2021;

17.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, em conformidade com o art. 134, da Lei nº 14.133/2021;

17.3 A revisão dos preços quando solicitada pela CONTRATADA, deverá apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

17.3.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos;

17.3.2. Cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço;

17.4. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado;

17.5. Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada;

17.6. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo ou apostilamento, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada;

17.7. Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto, deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

18. DO REAJUSTE

18.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto;

18.1.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Sendo: R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

18.1.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

18.1.4. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

18.1.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

18.1.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos; Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

18.1.7. O prazo referido no subitem 18.1.6. ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos;

18.1.8. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

18.1.9. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;

18.1.10. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

18.1.11. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

19.1. Será permitida a participação de consórcios e cooperativas, observado o princípio da livre concorrência, da igualdade e da economicidade e eficiência.

19.2. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, e aquelas estabelecidas no Edital

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto nº 400/2023, e demais penalidades previstas neste edital, de acordo com os artigos 155, 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.1. Serão aplicadas ao responsável pela sanção administrativa prevista, no Art. 155 da Lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

- Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

- Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

- Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

- Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável..

21. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

21.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

22. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

22.1. Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

22.2. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

22.3. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

22.4. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

22.5. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.6. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.7. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

22.8. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

22.9. Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

22.10. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.11. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.12. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

22.13. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

22.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

22.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

23. BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – MPE

() Sem benefícios para MPE

() Licitação exclusiva para MPE

(X) Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

() Benefícios diferentes por item (Anexo I)

24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

24.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

24.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

24.1.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Página 57 de 120



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024 UASG: 980139 – ID: 90042/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

25. DA RESCISÃO

- 25.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério do CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:
25.2. Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência;
25.3. Nas hipóteses previstas no art. 137, incisos III, IV E VIII, da Lei 14.133/2021;
25.4. Também ensejará a rescisão contratual, a ocorrência das hipóteses dos incisos I, II, IV E V, do art. 137, da Lei 14.133/2021;
25.5. Na ocorrência de rescisão contratual ficam assegurados os direitos da Administração contidos no Art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

26. DO FORO

- 26.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo será o da Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco – Acre, 05 de julho de 2024.

Elaborado por:

Manoel de Jesus Lima Ferreira
Diretor de Tecnologia
Decreto nº 1.093/2023

Aprovado por:

Ezequiel de Oliveira Bino
Secretário
Decreto nº 671/2023



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024
UASG: 980139 – ID: 90042/2024
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐

Declaramos que SIM

Essa declaração será suprimida caso o certame não possua benefícios para MPes, conforme previsto no TR (#BMPE) opção “Sem benefícios para MPE”.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024 UASG: 980139 – ID: 90042/2024 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DA PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

MINUTA DO CONTRATO Nº /2024

CONTRATO SDTI Nº XXXXX/2024
TERMO RBWEB nº XXXXXXXXXXXX/2023
PROCESSO Nº 58/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2024

CONTRATO DE QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, nº 411, Bairro Bosque, neste ato representada pelo Secretário **EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO**, nomeado pelo Decreto nº 671/2023, portador da cédula de identidade RG Nº 129.602.802-0 - SSP/AC e inscrito no CPF sob o Nº 484.122.442-49, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada à Rua XXXXXXXXXXXX, Nº XXX – Bairro XXXXX - Rio Branco – Acre, fone: (68) XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX, representada pelo (a) Sr. (a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF/MF: XXXXXXXXXXXX, residente na cidade de Rio Branco/AC, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de rede, incluindo implantação, gestão e manutenção de uma solução de transmissão de dados com camada de segurança e gestão contínua à Prefeitura de Rio Branco - AC, para uso institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato está vinculado à Licitação nº _ _ _ /2024 e ao Processo Administrativo nº 1636/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023 e pelas normas específicas, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

3.1 O Contrato firmado terá seu período de vigência limitado ao exercício financeiro (créditos orçamentários), pelo fato do objeto deste instrumento, enquadrar-se na categoria de bens e serviços comuns, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho entregue pela Diretoria de Gestão da SDTI, realizando a entrega no prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco, situada na Rua Rui Barbosa, nº 285, Bairro Centro – Rio Branco/AC, CEP: 69.900-120, ou outro local previamente designado, caso sua sede venha, eventualmente, mudar de endereço, ressaltando que este será dentro do perímetro urbano do município. Os equipamentos devem ser entregues de acordo com cada requisição de entrega, pelo Fiscal de Contrato.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3. Todos os itens objeto deste termo deverá ser entregues acompanhados de documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos técnicos e laudos), relativos ao objeto ofertado, incluindo o respectivo termo de garantia e certificado do Inmetro quando for o caso;

5.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em caixas e embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, e ainda montados e instalados, quando for o caso;

5.5. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

5.5.1. Provisoriamente, no ato da instalação, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, por servidor ou cargo em comissão, devidamente designado, que procederá à conferência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

5.5.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento;

5.5.3. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso.

5.6. Cabe à Contratada a obrigação de executar o objeto do contrato de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do serviço que venha a ser constatado pela Contratante, que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.6.1. Caso identifique-se incompatibilidade dos equipamentos em relação às especificações técnicas previstas no edital, ocorrerá a devolução de tal equipamento, sem danos nenhum a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.

5.6.2. Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

5.7 As instalações e montagens serão de responsabilidade da contratada e irão ocorrer sob a supervisão Diretoria de Tecnologia - DTI, em local adequado e designado pelo fiscal do contrato e do diretor da DTI;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

5.8 Os equipamentos deverão obrigatoriamente seguir as especificações requeridas neste Termo de Referência, conjuntamente com a proposta apresentada e devidamente aprovada;

5.9 Caso, no ato da instalação, seja verificado que os equipamentos não correspondem ao ofertado na proposta da contratada, será rejeitado e este terá o prazo de até 48 horas para efetuar a entrega do equipamento equivalente, sem ônus à administração.

5.10. Não será exigida a prestação de garantia financeira à contratação resultante desta Contratação.

5.11. Da Garantia do objeto

Os equipamentos devem possuir garantia contra defeito de fabricação e de instalação por 12 (doze) meses, contados da instalação e ateste de pleno funcionamento.

Os equipamentos devem possuir homologação pela ANATEL.

Condições de manutenção:

- Quando em caso de necessidade de manutenção constatada pela licitante, a mesma deverá usar ferramenta adequada (GLPI, e-mail, aplicativo, contato telefônico) para contactar o prestador, após o contato o prestador terá o tempo:

- 48 (quarenta e oito) horas para atendimento de baixa complexidade.

- 24 (vinte e quatro) horas para atendimento de média complexidade.

- 12 (doze) horas para atendimento de alta complexidade.

Caso a CONTRATADA necessite de mais de 12 (doze) horas para executar o reparo, a mesma se obriga e por um equipamento de igual configuração ou superior para atender a demanda da contratante até que possa ser substituído pelo aparelho concertado ou por um novo.

12.3. As manutenções corretivas devem ser executadas no local em que os equipamentos foram primeiramente instalados ou em local de comum acordo entre a contratante e a contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, como:

Programa de Trabalho	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa	44.90.52.00
Fonte	500 RP

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------------------	-------	------	-------------	-------------



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

1	CONTROLADORA WIRELESS Fornecimento e instalação de uma controladora wireless, com instalação e suporte técnico por conta da contratada por um período de 1 (um) ano com as seguintes características mínimas: y. Deve possuir Throughput (Taxa de Transferência) de, no mínimo, 6Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego; z. Deve possuir Suporte a, no mínimo, 1Gbps de throughput de Next Generation Firewall - NGFW; aa. Deve possuir Suporte a, no mínimo, 600.000 de conexões simultâneas; bb. Deve possuir Suporte a, no mínimo, 30.000 novas conexões por segundo; cc. Deve Suportar no mínimo 1Gbps de throughput de IPS; dd. Deve Suportar no mínimo 550Mbps de throughput de Inspeção SSL; ee. Deve possuir Suporte a, no mínimo 5Gbps Throughput de VPN IPsec; ff. Deve possuir Suporte a, no mínimo 700Mbps Throughput de VPN SSL; gg. Deve possuir Suporte a, no mínimo, 180 clientes de VPN SSL simultâneos; hh. Deve possuir ao menos 10 interfaces 1Gbps RJ45 - habilitadas e instaladas; ii. Deve possuir Disco de, no mínimo, 128GB SSD para armazenamento; jj. A solução deve estar pronta e licenciada para garantir o gerenciamento dos pontos de acesso wireless simultaneamente em appliance para cada localidade/ponto de acesso; kk. A solução deverá administrar e controlar de maneira centralizada os pontos de acesso wireless do mesmo fabricante da solução ofertada; ll. Deve permitir a conexão de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax; mm. Deve permitir a conexão de dispositivos wireless que transmitam tráfego IPV4 e IPV6; nn. A solução deverá ser capaz de gerenciar pontos de acesso que estejam conectados remotamente através de links WAN, Internet ou Rede Corporativa; oo. Deve permitir ser descoberto automaticamente pelos pontos de acesso através de Broadcast, DHCP e consulta DNS; pp. A solução deve otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF) nos pontos de acesso por ela gerenciados, realizando automaticamente o ajuste de potência e a distribuição adequada de canais a serem utilizados. A solução deve permitir ainda desabilitar o ajuste automático de potência e canais quando necessário; qq. Deve permitir agendar dia e horário em que ocorrerá a otimização do provisionamento automático de canais nos pontos de acesso; rr. O encaminhamento de tráfego dos dispositivos conectados à rede sem fio deve ocorrer de forma centralizada através de túnel estabelecido entre o ponto de acesso e o controlador wireless. Neste modo, todos os pacotes trafegados em um determinado SSID devem ser tunelados até o controlador wireless. Caso o controlador wireless não seja capaz de operar gerenciando os pontos de acesso e concentrando o tráfego tunelado simultaneamente, então a solução ofertada deverá ser composta com elemento adicional para suportar a conexão dos túneis originados dos pontos de acesso; ss. Quando o encaminhamento do tráfego dos clientes wireless for tunelado, para garantir a integridade dos dados, este tráfego deverá ser enviado pelo AP para o concentrador através de túnel IPsec; tt. Quando o encaminhamento de tráfego dos clientes wireless for tunelado, de forma a garantir melhor utilização dos recursos, a solução deverá suportar recurso de Split-Tunneling por SSID. Com este recurso, o AP deve suportar a criação de lista de exceções com endereços de serviços de rede local que não devem ter os pacotes enviados pelo túnel até o	UND	2		
---	---	-----	---	--	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

	concentrador, ou seja, todos os pacotes deve ser tunelados exceto aqueles que tenham como destino os endereços especificados nas listas de exceção; uu. A solução de Controladora Wireless poderá ser a mesma solução de segurança de borda, NGFW, implantada na sede da prefeitura; vv. A solução de controladora wireless deverá ser do tipo físico, com software e hardware dedicados do mesmo fabricante.				
2	ACCESS POINT INDOOR Fornecimento e instalação de Access Pont Indoor, com instalação e suporte técnico por conta da contratada por um período de 1 (um) ano com as seguintes características mínimas: kkk. Ser um Ponto de acesso (AP) que permita acesso dos dispositivos à rede através de rede wireless e que possua todas as suas configurações centralizadas em controlador wireless hospedado na infraestrutura da Contratante; lll. Deve suportar modo de operação centralizado, ou seja, sua operação depende do controlador wireless que é responsável por gerenciar as políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento da radiofrequência; mmm. Deve estabelecer automaticamente a conexão com o controlador wireless na infraestrutura da Contratante; nnn. A solução de controladora instalada na infraestrutura da contratada será responsável pelas seguintes funções na rede sem fio: Administração, Configuração e Gerenciamento completo centralizado dos pontos de acesso WiFi (especificados neste anexo), funções de segurança para acesso, funções de segurança para tráfego de dados e controle, funções de gerenciamento de RF (Radiofrequência), funções de gerenciamento de usuários e funções de gerenciamento de dispositivos de usuários. ooo. A solução de controladora deve disponibilizar uma Console de Gerenciamento Web acessível através de protocolo Criptografado, compatível com os principais browsers do mercado Microsoft Edge, Firefox e Chrome). ppp. Deve permitir ser gerenciado remotamente através de links WAN; qqq. A solução de controladora deve ser baseada em appliance, suportando configuração em alta disponibilidade (HA) com tolerância a falhas; rrr. Deve permitir a conexão de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax de forma simultânea; sss. Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte a MIMO 2x2 com 2 Spatial Streams. ttt. Deverá suportar funcionamento com dois rádios operando em 5GHz de forma simultânea, além de permitir configurações independentes para cada rádio; uuu. O ponto de acesso deve possuir rádio Wi-Fi adicional a aqueles que conectam clientes cujo objetivo será funcionar exclusivamente como sensor para identificar interferências e ameaças de segurança em tempo real e com operação 24x7. Caso o ponto de acesso não possua rádio adicional com tal recurso, será aceita composição do ponto de acesso e hardware ou ponto de acesso adicional do mesmo fabricante para funcionamento dedicado para tal operação; vvv. Deve possuir rádio BLE (Bluetooth Low Energy) integrado e interno ao equipamento; www. Deve permitir a conexão de 400 (quatrocentos) clientes wireless simultaneamente;	UND	10		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

xxx. Deve possuir 1 (uma) interface Ethernet padrão 100/1000/2500Base-T e 1 (uma) interface 10/100/1000Base-T, com conector RJ-45 para permitir a conexão com a rede LAN; yyy. Deve implementar link aggregation de acordo com o padrão IEEE 802.3ad; zzz. Deve possuir interface console para gerenciamento local com conexão serial padrão RS-232 e conector RJ45 ou USB; aaaa. Deve permitir sua alimentação através de Power Over Ethernet (PoE) conforme os padrões 802.3af ou 802.3at. Adicionalmente deve possuir entrada de alimentação 12VDC. bbbb. Deve acompanhar injetor PoE para alimentação do equipamento; cccc. O ponto de acesso deve suportar e estar licenciado para encaminhar o tráfego de dados dos clientes wireless através de túnel para um concentrador; dddd. Adicionalmente, o ponto de acesso deve suportar modo de encaminhamento de tráfego conhecido como Bridge Mode ou Local Switching. Neste modo todo o tráfego dos dispositivos conectados em um determinado SSID deve ser comutado localmente na interface ethernet do ponto de acesso e não devem ser encaminhados até o controlador wireless; eeee. Deve permitir operação em modo Mesh; ffff. Deve possuir potência de irradiação de 23dBm em 2.4GHz e 22dBm em 5GHz; gggg. Deve suportar, no mínimo, operação MIMO 2x2 com 2 fluxos espaciais permitindo data rates de ao menos 1 Gbps em um único rádio; hhhh. Deve suportar MU-MIMO com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL); iiii. Deve suportar OFDMA com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL); jjjj. Deve suportar modulação de até 1024 QAM para os rádios que operam em 2.4 e 5GHz servindo clientes wireless 802.11ax; kkkk. Deve suportar recurso de Target Wake Time (TWT) configurado por SSID; llll. Deve suportar operação em 5GHz com canais de 20, 40 e 80MHz; mmmm. Deve possuir sensibilidade mínima de -94dBm quando operando em 5GHz com MCS0 (HT20); nnnn. Deve possuir antenas internas ao equipamento com ganho mínimo de 4dBi em 2.4GHz e 5,5dBi em 5GHz; oooo. Em conjunto com o controlador wireless, deve otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF), realizando automaticamente o ajuste de potência e a distribuição adequada de canais a serem utilizados; pppp. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos que operem nas frequências de 2.4GHz e 5GHz; qqqq. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz; rrrr. Deve suportar mecanismos para detecção de pontos de acesso não autorizados, também conhecidos como Rogue Aps; ssss. Em conjunto com o controlador wireless, deve permitir a criação de múltiplos domínios de mobilidade (SSID) com configurações distintas de segurança e rede. Deve ser possível criar até 14 (quatorze) SSIDs com operação simultânea; tttt. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP) e WPA2 (AES); uuuu. Em conjunto com o controlador wireless, deve ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3-Enterprise com RADIUS Accounting; vvvv. Em conjunto com o controlador wireless, deve ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3-OWE, inclusive em				
---	--	--	--	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Transition Mode (WPA3-OWE Transition); www.Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar o protocolo IEEE 802.1X com associação dinâmica de VLANs para os usuários com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS; xxxx. Deve suportar os seguintes métodos de autenticação EAP: EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP; yyyy. Deve suportar RADIUS Change of Authorization (CoA); zzzz. Deve implementar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de roaming dos dispositivos através do recurso conhecido como Fast Roaming; aaaaa. Deve implementar o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área para que ele execute o roaming; bbbbbb. Deve implementar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de roaming do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, tal como a carga de utilização dos pontos de acesso que estão próximos; ccccc. Deve suportar o padrão IEEE 802.11e; dddd. Deve suportar o padrão IEEE 802.3az; eeee. O ponto de acesso deve permitir acesso administrativo à sua interface CLI (linha de comando) via SSH, além de possuir ferramentas de diagnósticos e debug localmente, mesmo quando gerenciado via controladora em nuvem; ffff. Deve permitir a captura de pacotes em suas interfaces wireless e exportar o conteúdo capturado em arquivo no formato .pcap; ggggg. Deve suportar consultas SNMP diretamente no ponto de acesso; hhhhh. Deve suportar consultas REST API diretamente no ponto de acesso; iiii. Deve possuir estrutura robusta para operação em ambientes internos e permitir ser instalado em paredes e tetos. Deve acompanhar os acessórios para fixação; jjjjj. Deve ser capaz de operar em ambientes com temperaturas entre 0 e 45° C; kkkkk. Deve possuir sistema antifurto do tipo Kensington Security Lock ou similar; llll. Deve possuir indicadores luminosos (LED) para indicação de status das interfaces físicas e dos rádios Wi-Fi; mmmm. Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste termo de referência deverão ser fornecidos; nnnn. Deve possuir certificado emitido pela Wi-Fi Alliance; oooo. Deve estar homologado pela ANATEL na data de execução do pregão; ppppp. Deverá ser fornecida e instalada a versão mais recente do software interno do ponto de acesso WiFi. qqqq. Deve possuir suporte a captive portal web (HTTPS) de autenticação do tipo splash page externo para operar em conjunto com a solução de autenticação centralizada. rrrr. Este portal web de autenticação deverá ser acessado utilizando o protocolo HTTPS. ssss. Deve implementar recursos de filtro de aplicação para reconhecimento e bloqueio de conteúdos relacionados a jogos, compartilhamento de arquivos, redes sociais, entre outros. Caso este recurso necessite de licença, a mesma deve ser fornecida pelo mesmo período de tempo coberto pela garantia solicitada neste termo de referência. tttt. Deve implementar a visualização/identificação e marcação das aplicações para permitir o bloqueio ou priorização.				
---	--	--	--	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

3	ACCESS POINT OUTDOOR Fornecimento e instalação de Access Pont Outdoor, com instalação e suporte técnico por conta da contratada por um período de 1 (um) ano com as seguintes características mínimas: III. Deve ser um Ponto de acesso (AP) que permita acesso dos dispositivos à rede através de rede wireless e que possua todas as suas configurações centralizadas em controlador wireless hospedado na infraestrutura da Contratante; mmm. Deve suportar modo de operação centralizado, ou seja, sua operação depende do controlador wireless que é responsável por gerenciar as políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento da radiofrequência; nnn. Deve estabelecer automaticamente a conexão com o controlador wireless na infraestrutura da Contratante; ooo. A solução de controladora instalada na infraestrutura da contratada será responsável pelas seguintes funções na rede sem fio: Administração, Configuração e Gerenciamento completo centralizado dos pontos de acesso WiFi (especificados neste anexo), funções de segurança para acesso, funções de segurança para tráfego de dados e controle, funções de gerenciamento de RF (Radiofrequência), funções de gerenciamento de usuários e funções de gerenciamento de dispositivos de usuários. ppp. A solução de controladora deve disponibilizar uma Console de Gerenciamento Web acessível através de protocolo Criptografado, compatível com os principais browsers do mercado (Microsoft Edge, Firefox e Chrome). qqq. Deve permitir ser gerenciado remotamente através de links WAN; rrr. A solução de controladora deve ser baseada em appliance, suportando configuração em alta disponibilidade (HA) com tolerância a falhas; sss. Deve permitir a conexão de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax de forma simultânea; ttt. Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte a MIMO 4x4 com 4 Spatial Streams. uuu. Deverá suportar funcionamento com dois rádios operando em 5GHz de forma simultânea, além de permitir configurações independentes para cada rádio; vvv. O ponto de acesso deve possuir rádio Wi-Fi adicional a aqueles que conectam clientes cujo objetivo será funcionar exclusivamente como sensor para identificar interferências e ameaças de segurança em tempo real e com operação 24x7. Caso o ponto de acesso não possua rádio adicional com tal recurso, será aceita composição do ponto de acesso e hardware ou ponto de acesso adicional do mesmo fabricante para funcionamento dedicado para tal operação; www. Deve possuir rádio BLE (Bluetooth Low Energy) integrado e interno ao equipamento; xxx. Deve permitir a conexão de 500 (quinhentos) clientes wireless simultaneamente; yyy. Deve possuir 1 (uma) interface Ethernet padrão 100/1000/2500Base-T e 1 (uma) interface 10/100/1000Base-T, com conector RJ-45 para permitir a conexão com a rede LAN; zzz. Deve implementar link aggregation de acordo com o padrão IEEE 802.3ad; aaaa. Deve possuir interface console para gerenciamento local com conexão serial padrão RS-232 e conector RJ45 ou USB; bbbb. Deve permitir sua alimentação através de Power Over Ethernet (PoE). cccc. Deverá acompanhar Injetor PoE para alimentação do equipamento; dddd. O ponto de acesso deve suportar e estar licenciado para encaminhar o tráfego de dados dos clientes wireless através de túnel para um concentrador; eeee. Adicionalmente, o ponto de acesso deve suportar modo de	UND	6		
---	---	-----	---	--	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

encaminhamento de tráfego conhecido como Bridge Mode ou Local Switching. Neste modo todo o tráfego dos dispositivos conectados em um determinado SSID deve ser comutado localmente na interface ethernet do ponto de acesso e não devem ser encaminhados até o controlador wireless; ffff. Deve permitir operação em modo Mesh; gggg. Deve possuir potência de irradiação de 30dBm em 2.4GHz e 26dBm em 5GHz; hhhh. Deve suportar, no mínimo, operação MIMO 4x4 com 4 fluxos espaciais permitindo data rates de ao menos 2 Gbps em um único rádio; iiii. Deve suportar MU-MIMO com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL); jjjj. Deve suportar OFDMA com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL); kkkk. Deve suportar modulação de até 1024 QAM para os rádios que operam em 2.4 e 5GHz servindo clientes wireless 802.11ax; llll. Deve implementar recurso de Target Wake Time (TWT) configurado por SSID; mmmm. Deve suportar operação em 5GHz com canais de 20, 40 e 80MHz; nnnn. Deve possuir sensibilidade mínima de -93dBm quando operando em 5GHz com MCS0 (HT20); oooo. Deve possuir antenas externas ao equipamento com ganho mínimo de 5,5dBi em 2.4GHz e 7,2dBi em 5GHz; pppp. Em conjunto com o controlador wireless, deve otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF), realizando automaticamente o ajuste de potência e a distribuição adequada de canais a serem utilizados; qqqq. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos que operem nas frequências de 2.4GHz e 5GHz; rrrr. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz; ssss. Deve suportar mecanismos para detecção de pontos de acesso não autorizados, também conhecidos como Rogue Aps; tttt. Em conjunto com o controlador wireless, deve permitir a criação de múltiplos domínios de mobilidade (SSID) com configurações distintas de segurança e rede. uuuu. Deve ser possível criar até 14 (quatorze) SSIDs com operação simultânea; vvvv. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP) e WPA2 (AES); www. Em conjunto com o controlador wireless, deve ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3-Enterprise com RADIUS Accounting; xxxx. Em conjunto com o controlador wireless, deve ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3-OWE, inclusive em Transition Mode (WPA3-OWE Transition); yyyy. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar o protocolo IEEE 802.1X com associação dinâmica de VLANs para os usuários com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS; zzzz. Deve suportar os seguintes métodos de autenticação EAP: EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP; aaaaa. Deve suportar RADIUS Change of Authorization (CoA); bbbbbb. Deve implementar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de roaming dos dispositivos através do recurso conhecido como Fast Roaming; ccccc. Deve implementar o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área para que ele execute o roaming;				
---	--	--	--	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ddddd. Deve implementar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de roaming do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, tal como a carga de utilização dos pontos de acesso que estão próximos; eeee. Deve suportar o padrão IEEE 802.11e; ffff. Deve suportar o padrão IEEE 802.3az; ggggg. O ponto de acesso deve permitir acesso administrativo à sua interface CLI (linha de comando) via SSH, além de possuir ferramentas de diagnósticos e debug localmente, mesmo quando gerenciado via controladora em nuvem; hhhhh. Deve permitir a captura de pacotes em suas interfaces wireless e exportar o conteúdo capturado em arquivo no formato .pcap; iiii. Deve suportar consultas SNMP diretamente no ponto de acesso; jjjjj. Deve suportar consultas REST API diretamente no ponto de acesso; kkkkk. Deve possuir estrutura robusta para operação em ambientes externos e permitir ser instalado em paredes e postes. Deve acompanhar os acessórios para fixação em paredes e postes; lllll. Deve ser capaz de operar em ambientes com temperaturas entre -40 e 60° C; mmmmm. O equipamento deve possuir grau de proteção IP67. Não serão aceitos equipamentos instalados em acessórios, por exemplo caixas herméticas, para que alcancem este grau de proteção; nnnnn. Deve possuir indicadores luminosos (LED) para indicação de status das interfaces físicas e dos rádios Wi-Fi; oooo. Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste termo de referência deverão ser fornecidos; ppppp. Deve possuir certificado emitido pela Wi-Fi Alliance; qqqqq. Deve estar homologado pela ANATEL na data de execução da contratação; rrrrr. Deverá ser fornecida e instalada a versão mais recente do software interno do ponto de acesso WiFi. sssss. Deve possuir suporte a captive portal web (HTTPS) de autenticação do tipo splash page externo para operar em conjunto com a solução de autenticação centralizada. ttttt. Este portal web de autenticação deverá ser acessado utilizando o protocolo HTTPS. uuuuu. Deve implementar recursos de filtro de aplicação para reconhecimento e bloqueio de conteúdos relacionados a jogos, compartilhamento de arquivos, redes sociais, entre outros. Caso este recurso necessite de licença, a mesma deve ser fornecida pelo mesmo período de tempo coberto pela garantia solicitada neste termo de referência. vvvvv. Deve implementar a visualização/identificação e marcação das aplicações para permitir o bloqueio ou priorização.				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final da entrega e instalação dos equipamentos em parcela única;

8.2. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, ou legislação que lhe sobrevenha. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal, o valor dos impostos e contribuições a serem retidas na operação;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

8.3. As Notas Fiscais/Fatura deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização;

8.4. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais;

8.5. O prazo estabelecido neste parágrafo poderá ser prorrogado, a critério da Administração;

8.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

8.7. A LICITANTE deverá apresentar com as notas fiscais os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal e Estadual;

Caberá a LICITANTE destacar na nota fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor deste Contrato.

8.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento.

8.9. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

8.9.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

8.10. Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto;

9.1.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

Io

Sendo: R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

9.1.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

9.1.4. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

16.6.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

9.1.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos; Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

9.1.7. O prazo referido no subitem 9.1.6. ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos;

16.6.8. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

9.1.9. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;

9.1.10. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

9.1.11. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

EVENTO DE RISCO	ALOCÇÃO	CONSEQUÊNCIA
Alteração do quantitativo contratado	Contratante	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Contratante	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Contratante	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Contratante	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Contratante	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Contratante	Reequilíbrio contratual

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do material, instalação e configuração no endereço solicitado conforme anteriormente já informado;

11.3. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos e acordos previstos no Edital e no Termo Contratual;

11.4. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

11.5. A CONTRATADA deverá atender às determinações da Administração da SDTI e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos;

11.6. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

11.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei na licitação;

11.8. A CONTRATADA deverá manter entendimento com a Administração da SDTI objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o fornecimento dos produtos;

11.9. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos, conforme descrição deste termo;

11.10. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com as notas fiscais a relação detalhada de todos os equipamentos instalados;

11.11. A CONTRATADA deverá atender no prazo estabelecido no Termo de Referência;

11.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção dos equipamentos, sem ônus adicional e no prazo estabelecido no Termo de Referência;

11.13. A CONTRATADA deverá substituir todo e qualquer equipamento instalado e não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

11.14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

11.15. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

11.16. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os equipamentos sejam entregues e instalados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

11.17. A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados somente com prévia autorização da SDTI.

11.18. **A contratada deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024
UASG: 980139 – ID: 90042/2024
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 12.1. Receber os equipamentos conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação;
- 12.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor, especialmente designado;
- 12.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à entrega e instalação dos equipamentos, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 12.6. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 12.7. Acompanhar e fiscalizar o funcionamento dos equipamentos, através da indicação de 01 (um) servidor responsável da SDTI;
- 12.8. Fornecer por sua conta, instalações físicas e elétricas indispensáveis ao assentamento do equipamento e adequadas ao perfeito funcionamento do mesmo, de acordo com as especificações do licitante vencedor;
- 12.9. Permitir acesso dos empregados do licitante vencedor às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário, desde que devidamente identificados;
- 12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.11. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 12.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 15.34 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 15.35 A execução do objeto contratado será supervisionada e acompanhada pela Diretoria de Tecnologia da SDTI;
- 15.36 A gestão do contrato será efetuada pela Diretoria de Tecnologia da SDTI;
- 15.37 A execução, acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos dos materiais serão de responsabilidade de servidor indicado pelo Gabinete do Secretário na condição de representante da SDTI, o qual serão nomeados ‘gestor do contrato’ e ‘fiscal do contrato’, em conformidade com art. 7 da Lei nº 14.133/2021, tendo como atribuições mínimas:
 - 15.38 Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
 - 15.39 Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
 - 15.40 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
 - 15.41 Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
 - 15.42 Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
 - 15.43 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

15.44 Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

15.45 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.46 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

15.47 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

15.48 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

15.49 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de que trata o Artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação da fabricação e instalação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto nº 400/2023, e demais penalidades previstas neste edital, de acordo com os artigos 155, 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Serão aplicadas ao responsável pela sanção administrativa prevista, no Art. 155 da Lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024
UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

- Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

- Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

- Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

- Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e [XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

17.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

17.1.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS

18.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

- I.O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.
- II.O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- III.O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- IV.O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- V.O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

- VI.O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- VII.O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- VIII.Ao Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
- IX.Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- X.O Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- XI.A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- XII.O Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- XIII.O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- XIV.O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.
- XV.O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

19.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

19.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no **Diário Oficial do Acre**.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco/AC para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

Rio Branco – Acre, xxxx de xxxx de 2024.

Ezequiel de Oliveira Bino

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024
UASG: 980139 – ID: 90042/2024
ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS

1. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionado à contratação, visando atender ao art. 21º, inciso III do Decreto Municipal nº 400, de 22 de março de 2023.

EVENTO DE RISCO	ALOCÇÃO	CONSEQUÊNCIA
Alteração do quantitativo contratado	Município/SDTI	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município/SDTI	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município/SDTI	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município/SDTI	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024
UASG: 980139 – ID: 90042/2024
ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS

Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município/SDTI	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município/SDTI	Reequilíbrio contratual

Rio Branco - AC, 05 de março de 2024

Elaborado por:

Manoel de Jesus Lima Ferreira
Diretor de Tecnologia
DECRETO 1.093/2023



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024 UASG: 980139 – ID: 90042/2024 ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos.....dias do mês dedo ano de dois mil e vinte e quatro, na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, nº 411, Bairro Bosque, CEP: 69.900-631, neste ato representada pelo Secretário EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO, nomeado pelo Decreto nº 671/2023, portador da cédula de identidade RG Nº 129.602.802-0 - SSP/AC e inscrito no CPF sob o Nº 484.122.442-49, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2024, do tipo MENOR PREÇO LOTE/GLOBAL, publicada a homologação no Diário Oficial de/...../2024, processo administrativo nº 58/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais alterações, Decreto Municipal nº 400/2023, Lei complementar nº 123/2006 e alterações e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de rede, incluindo implantação, gestão e manutenção de uma solução de transmissão de dados com camada de segurança e gestão contínua à Prefeitura de Rio Branco - AC, para uso institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, CNPJ Nº 04.034.583/0027-61.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

3. DO (S) FORNECEDOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S) DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO REGISTRADO.

3.1 Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Encarte I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

3.2. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

3.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

3.2.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

3.3. INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

3.3.1. É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

3.3.2. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

3.3.3. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.3.4. O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

3.3.5. Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

4. DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso a contar da data de sua assinatura, obedecendo o que dispõe o Decreto Municipal nº 400/2023, e o estabelecido no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

4.3. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

4.4. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

4.5. O contrato de fornecimento de materiais será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

4.6. O Contrato firmado terá seu período de vigência limitado ao exercício financeiro (créditos orçamentários), pelo fato do objeto deste instrumento, enquadrar-se na categoria de bens e serviços comuns

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, em conformidade com o art. 83 da Lei 14.133/2021;

5.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, em conformidade com o art. 135, inciso II, §3º, da Lei 14.133/2021;

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1 A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho entregue pela Diretoria de Gestão da SDTI, realizando a entrega no prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco, situada na Rua Rui Barbosa, nº 285, Bairro Centro – Rio Branco/AC, CEP: 69.900-120, ou outro local previamente designado, caso sua sede venha, eventualmente, mudar de endereço, ressaltando que este será dentro do perímetro urbano do município. Os equipamentos devem ser entregues de acordo com cada requisição de entrega, pelo Fiscal de Contrato.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.3. Todos os itens objeto deste termo deverá ser entregues acompanhados de documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos técnicos e laudos), relativos ao objeto ofertado, incluindo o respectivo termo de garantia e certificado do Inmetro quando for o caso;

6.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em caixas e embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, e ainda montados e instalados, quando for o caso;

6.5. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

6.5.1. Provisoriamente, no ato da instalação, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, por servidor ou cargo em comissão, devidamente designado, que procederá à conferência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

6.5.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento;

6.5.3. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso.

6.6. Cabe à Contratada a obrigação de executar o objeto do contrato de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do serviço que venha a ser constatado pela Contratante, que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.6.1. Caso identifique-se incompatibilidade dos equipamentos em relação às especificações técnicas previstas no edital, ocorrerá a devolução de tal equipamento, sem danos nenhum a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.

6.6.2. Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.7 As instalações e montagens serão de responsabilidade da contratada e irão ocorrer sob a supervisão Diretoria de Tecnologia - DTI, em local adequado e designado pelo fiscal do contrato e do diretor da DTI;

6.8 Os equipamentos deverão obrigatoriamente seguir as especificações requeridas neste Termo de Referência, conjuntamente com a proposta apresentada e devidamente aprovada;

6.9 Caso, no ato da instalação, seja verificado que os equipamentos não correspondem ao ofertado na proposta da contratada, será rejeitado e este terá o prazo de até 48 horas para efetuar a entrega do equipamento equivalente, sem ônus à administração.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final da entrega e instalação dos equipamentos em parcela única;

7.2. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, ou legislação que lhe sobrevenha. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal, o valor dos impostos e contribuições a serem retidas na operação;

7.3. As Notas Fiscais/Fatura deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização;

7.4. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais;

7.5. O prazo estabelecido neste parágrafo poderá ser prorrogado, a critério da Administração;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

7.7. A LICITANTE deverá apresentar com as notas fiscais os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal e Estadual;

Caberá a LICITANTE destacar na nota fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor deste Contrato.

7.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento.

7.9. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

7.9.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

7.10. Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, como:

Programa de Trabalho	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa	44.90.52.00
Fonte	500 RP

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do material, instalação e configuração no endereço solicitado conforme anteriormente já informado;

9.3. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos e acordos previstos no Edital e no Termo Contratual;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

- 9.4. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
- 9.5. A CONTRATADA deverá atender às determinações da Administração da SDTI e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos;
- 9.6. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 9.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. A CONTRATADA deverá manter entendimento com a Administração da SDTI objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o fornecimento dos produtos;
- 9.9. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos, conforme descrição deste termo;
- 9.10. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com as notas fiscais a relação detalhada de todos os equipamentos instalados;
- 9.11. A CONTRATADA deverá atender no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 9.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção dos equipamentos, sem ônus adicional e no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 9.13. A CONTRATADA deverá substituir todo e qualquer equipamento instalado e não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 9.14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 9.15. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 9.16. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- 9.17. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os equipamentos sejam entregues e instalados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 9.18. A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados somente com prévia autorização da SDTI.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 10.1. Receber os equipamentos conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação;
- 10.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor, especialmente designado;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

- 10.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à entrega e instalação dos equipamentos, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 10.6. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 10.7. Acompanhar e fiscalizar o funcionamento dos equipamentos, através da indicação de 01 (um) servidor responsável da SDTI;
- 10.8. Fornecer por sua conta, instalações físicas e elétricas indispensáveis ao assentamento do equipamento e adequadas ao perfeito funcionamento do mesmo, de acordo com as especificações do licitante vencedor;
- 10.9. Permitir acesso dos empregados do licitante vencedor às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário, desde que devidamente identificados;
- 10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.11. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 10.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto nº 400/2023, e demais penalidades previstas neste edital, de acordo com os artigos 155, 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pela sanção administrativa prevista, no Art. 155 da Lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024
UASG: 980139 – ID: 90042/2024
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

- Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

- Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

- Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

- Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável..

12. DOS USUÁRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta e Empresas Públicas que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada sua utilização pela (o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.

12.2. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispões o art. 86, § 4º da Lei 14.133/21.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo II do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo Secretário, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.2. A (s) detentora (s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

13.1.3. A(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.4. A (s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 82, inciso IX, da Lei Federal 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.8. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses na Lei Federal nº.14.133/2021 com as respectivas alterações posteriores.

13.2. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Secretário, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente a Diretoria de Gestão Administrativa da SDTI, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DA DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS

14.1. Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como previsão contratual objeto deste instrumento:

I- O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II- O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III- O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

IV- O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V- O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VI- O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VII- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII- Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

IX- O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

X- O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XI- A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XII- O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XIII- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XIV- O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XV- O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

XVI - O fornecedor deverá entregar produtos de qualidade, conforme especificado nesta ata, que serão fiscalizados pelo Instituto, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

15. DA DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do artigo 94, da Lei 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. /2024, as propostas com preços, especificação, consumo, por item na ordem classificatória das empresas.

17.2. O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

18. FORO

18.1. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco-AC, _____ de _____ de 2024.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____

CPF nº

2. _____

CPF nº



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024
UASG: 980139 – ID: 90042/2024
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25066/2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES

DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de rede, incluindo implantação, gestão e manutenção de uma solução de transmissão de dados com camada de segurança e gestão contínua à Prefeitura de Rio Branco - AC, para uso institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso a contar da data de sua assinatura, obedecendo o que dispõe o Decreto Municipal nº 400/2023, e o estabelecido no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, como:

Programa de Trabalho	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa	44.90.52.00
Fonte	500 RP

EMPRESA: XXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, ENDEREÇO XXXXXXXXX, ENDEREÇO XXXXXXXX, CIDADE DE XXXXX, RESPONSÁVEL XXXXXX, RG XXXX, CPF XXXXXXXX.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unid.	Qtd. Registrada	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTROLADORA WIRELESS Fornecimento e instalação de uma controladora wireless, com instalação e suporte técnico por conta da contratada por um período de 1 (um) ano com as seguintes características mínimas:	UND	2		



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Deve possuir Throughput (Taxa de Transferência) de, no mínimo, 6Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego; Deve possuir Suporte a, no mínimo, 1Gbps de throughput de Next Generation Firewall - NGFW; Deve possuir Suporte a, no mínimo, 600.000 de conexões simultâneas; Deve possuir Suporte a, no mínimo, 30.000 novas conexões por segundo; Deve Suportar no mínimo 1Gbps de throughput de IPS; Deve Suportar no mínimo 550Mbps de throughput de Inspeção SSL; Deve possuir Suporte a, no mínimo 5Gbps Throughput de VPN IPSec; Deve possuir Suporte a, no mínimo 700Mbps Throughput de VPN SSL; Deve possuir Suporte a, no mínimo, 180 clientes de VPN SSL simultâneos; Deve possuir ao menos 10 interfaces 1Gbps RJ45 - habilitadas e instaladas; Deve possuir Disco de, no mínimo, 128GB SSD para armazenamento; A solução deve estar pronta e licenciar para garantir o gerenciamento dos pontos de acesso wireless simultaneamente em appliance para cada localidade/ponto de acesso; A solução deverá administrar e controlar de maneira centralizada os pontos de acesso wireless do mesmo fabricante da solução ofertada; Deve permitir a conexão de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax; Deve permitir a conexão de dispositivos wireless que transmitam tráfego IPV4 e IPV6;			R\$	R\$
---	--	--	-----	-----



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

A solução deverá ser capaz de gerenciar pontos de acesso que estejam conectados remotamente através de links WAN, Internet ou Rede Corporativa; Deve permitir ser descoberto automaticamente pelos pontos de acesso através de Broadcast, DHCP e consulta DNS; A solução deve otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF) nos pontos de acesso por ela gerenciados, realizando automaticamente o ajuste de potência e a distribuição adequada de canais a serem utilizados. A solução deve permitir ainda desabilitar o ajuste automático de potência e canais quando necessário; Deve permitir agendar dia e horário em que ocorrerá a otimização do provisionamento automático de canais nos pontos de acesso; O encaminhamento de tráfego dos dispositivos conectados à rede sem fio deve ocorrer de forma centralizada através de túnel estabelecido entre o ponto de acesso e o controlador wireless. Neste modo, todos os pacotes trafegados em um determinado SSID devem ser tunelados até o controlador wireless. Caso o controlador wireless não seja capaz de operar gerenciando os pontos de acesso e concentrando o tráfego tunelado simultaneamente, então a solução ofertada deverá ser composta com elemento adicional para suportar a conexão dos túneis originados dos pontos de acesso; Quando o encaminhamento do tráfego dos clientes wireless for tunelado, para garantir a integridade dos dados, este tráfego deverá ser enviado pelo AP para o concentrador através de túnel IPSec; Quando o encaminhamento de tráfego dos clientes wireless for tunelado, de forma a garantir melhor				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

	utilização dos recursos, a solução deverá suportar recurso de Split-Tunneling por SSID. Com este recurso, o AP deve suportar a criação de lista de exceções com endereços de serviços de rede local que não devem ter os pacotes enviados pelo túnel até o concentrador, ou seja, todos os pacotes deve ser tunelados exceto aqueles que tenham como destino os endereços especificados nas listas de exceção; A solução de Controladora Wireless poderá ser a mesma solução de segurança de borda, NGFW, implantada na sede da prefeitura; A solução de controladora wireless deverá ser do tipo físico, com software e hardware dedicados do mesmo fabricante.				
2	ACCESS POINT INDOOR Fornecimento e instalação de Access Pont Indoor, com instalação e suporte técnico por conta da contratada por um período de 1 (um) ano com as seguintes características mínimas: Ser um Ponto de acesso (AP) que permita acesso dos dispositivos à rede através de rede wireless e que possua todas as suas configurações centralizadas em controlador wireless hospedado na infraestrutura da Contratante; Deve suportar modo de operação centralizado, ou seja, sua operação depende do controlador wireless que é responsável por gerenciar as políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento da radiofrequência; Deve estabelecer automaticamente a conexão com o controlador wireless na infraestrutura da Contratante; A solução de controladora instalada na infraestrutura da contratada será responsável pelas seguintes funções na rede sem fio: Administração, Configuração e	UND	10		



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Gerenciamento completo centralizado dos pontos de acesso WiFi (especificados neste anexo), funções de segurança para acesso, funções de segurança para tráfego de dados e controle, funções de gerenciamento de RF (Radiofrequência), funções de gerenciamento de usuários e funções de gerenciamento de dispositivos de usuários. A solução de controladora deve disponibilizar uma Console de Gerenciamento Web acessível através de protocolo Criptografado, compatível com os principais browsers do mercado Microsoft Edge, Firefox e Chrome). Deve permitir ser gerenciado remotamente através de links WAN; A solução de controladora deve ser baseada em appliance, suportando configuração em alta disponibilidade (HA) com tolerância a falhas; Deve permitir a conexão de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax de forma simultânea; Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte a MIMO 2x2 com 2 Spatial Streams. Deverá suportar funcionamento com dois rádios operando em 5GHz de forma simultânea, além de permitir configurações independentes para cada rádio; O ponto de acesso deve possuir rádio Wi-Fi adicional a aqueles que conectam clientes cujo objetivo será funcionar exclusivamente como sensor para identificar interferências e ameaças de segurança em tempo real e com operação 24x7. Caso o ponto de acesso não possua rádio adicional com tal recurso, será aceita composição do ponto de acesso e hardware ou ponto de acesso			R\$	R\$
---	--	--	-----	-----



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

adicional do mesmo fabricante para funcionamento dedicado para tal operação; Deve possuir rádio BLE (Bluetooth Low Energy) integrado e interno ao equipamento; Deve permitir a conexão de 400 (quatrocentos) clientes wireless simultaneamente; Deve possuir 1 (uma) interface Ethernet padrão 100/1000/2500Base-T e 1 (uma) interface 10/100/1000Base-T, com conector RJ-45 para permitir a conexão com a rede LAN; Deve implementar link aggregation de acordo com o padrão IEEE 802.3ad; Deve possuir interface console para gerenciamento local com conexão serial padrão RS-232 e conector RJ45 ou USB; Deve permitir sua alimentação através de Power Over Ethernet (PoE) conforme os padrões 802.3af ou 802.3at. Adicionalmente deve possuir entrada de alimentação 12VDC. Deve acompanhar injetor PoE para alimentação do equipamento; O ponto de acesso deve suportar e estar licenciado para encaminhar o tráfego de dados dos clientes wireless através de túnel para um concentrador; Adicionalmente, o ponto de acesso deve suportar modo de encaminhamento de tráfego conhecido como Bridge Mode ou Local Switching. Neste modo todo o tráfego dos dispositivos conectados em um determinado SSID deve ser comutado localmente na interface ethernet do ponto de acesso e não devem ser encaminhados até o controlador wireless; Deve permitir operação em modo Mesh;				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Deve possuir potência de irradiação de 23dBm em 2.4GHz e 22dBm em 5GHz; Deve suportar, no mínimo, operação MIMO 2x2 com 2 fluxos espaciais permitindo data rates de ao menos 1 Gbps em um único rádio; Deve suportar MU-MIMO com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL); Deve suportar OFDMA com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL); Deve suportar modulação de até 1024 QAM para os rádios que operam em 2.4 e 5GHz servindo clientes wireless 802.11ax; Deve suportar recurso de Target Wake Time (TWT) configurado por SSID; Deve suportar operação em 5GHz com canais de 20, 40 e 80MHz; Deve possuir sensibilidade mínima de -94dBm quando operando em 5GHz com MCS0 (HT20); Deve possuir antenas internas ao equipamento com ganho mínimo de 4dBi em 2.4GHz e 5,5dBi em 5GHz; Em conjunto com o controlador wireless, deve otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF), realizando automaticamente o ajuste de potência e a distribuição adequada de canais a serem utilizados; Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos que operem nas frequências de 2.4GHz e 5GHz; Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz;				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Deve suportar mecanismos para detecção de pontos de acesso não autorizados, também conhecidos como Rogue Aps; Em conjunto com o controlador wireless, deve permitir a criação de múltiplos domínios de mobilidade (SSID) com configurações distintas de segurança e rede. Deve ser possível criar até 14 (quatorze) SSIDs com operação simultânea; Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP) e WPA2 (AES); Em conjunto com o controlador wireless, deve ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3-Enterprise com RADIUS Accounting; Em conjunto com o controlador wireless, deve ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3-OWE, inclusive em Transition Mode (WPA3-OWE Transition); Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar o protocolo IEEE 802.1X com associação dinâmica de VLANs para os usuários com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS; Deve suportar os seguintes métodos de autenticação EAP: EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP; Deve suportar RADIUS Change of Authorization (CoA); Deve implementar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de roaming dos dispositivos através do recurso conhecido como Fast Roaming; Deve implementar o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área para que ele execute o roaming;				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Deve implementar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de roaming do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, tal como a carga de utilização dos pontos de acesso que estão próximos; Deve suportar o padrão IEEE 802.11e; Deve suportar o padrão IEEE 802.3az; O ponto de acesso deve permitir acesso administrativo à sua interface CLI (linha de comando) via SSH, além de possuir ferramentas de diagnósticos e debug localmente, mesmo quando gerenciado via controladora em nuvem; Deve permitir a captura de pacotes em suas interfaces wireless e exportar o conteúdo capturado em arquivo no formato .pcap; Deve suportar consultas SNMP diretamente no ponto de acesso; Deve suportar consultas REST API diretamente no ponto de acesso; Deve possuir estrutura robusta para operação em ambientes internos e permitir ser instalado em paredes e tetos. Deve acompanhar os acessórios para fixação; Deve ser capaz de operar em ambientes com temperaturas entre 0 e 45° C; Deve possuir sistema antifurto do tipo Kensington Security Lock ou similar; Deve possuir indicadores luminosos (LED) para indicação de status das interfaces físicas e dos rádios Wi-Fi; Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste termo de referência deverão ser fornecidos; Deve possuir certificado emitido pela Wi-Fi Alliance;				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

	Deve estar homologado pela ANATEL na data de execução do pregão; Deverá ser fornecida e instalada a versão mais recente do software interno do ponto de acesso WiFi. Deve possuir suporte a captive portal web (HTTPS) de autenticação do tipo splash page externo para operar em conjunto com a solução de autenticação centralizada. Este portal web de autenticação deverá ser acessado utilizando o protocolo HTTPS. Deve implementar recursos de filtro de aplicação para reconhecimento e bloqueio de conteúdos relacionados a jogos, compartilhamento de arquivos, redes sociais, entre outros. Caso este recurso necessite de licença, a mesma deve ser fornecida pelo mesmo período de tempo coberto pela garantia solicitada neste termo de referência. Deve implementar a visualização/identificação e marcação das aplicações para permitir o bloqueio ou priorização.				
3	ACCESS POINT OUTDOOR Fornecimento e instalação de Access Pont Outdoor, com instalação e suporte técnico por conta da contratada por um período de 1 (um) ano com as seguintes características mínimas: Deve ser um Ponto de acesso (AP) que permita acesso dos dispositivos à rede através de rede wireless e que possua todas as suas configurações centralizadas em controlador wireless hospedado na infraestrutura da Contratante; Deve suportar modo de operação centralizado, ou seja, sua operação depende do controlador wireless que é responsável por gerenciar as políticas de segurança,	UND	6	R\$	R\$



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

qualidade de serviço (QoS) e monitoramento da radiofrequência; Deve estabelecer automaticamente a conexão com o controlador wireless na infraestrutura da Contratante; A solução de controladora instalada na infraestrutura da contratada será responsável pelas seguintes funções na rede sem fio: Administração, Configuração e Gerenciamento completo centralizado dos pontos de acesso WiFi (especificados neste anexo), funções de segurança para acesso, funções de segurança para tráfego de dados e controle, funções de gerenciamento de RF (Radiofrequência), funções de gerenciamento de usuários e funções de gerenciamento de dispositivos de usuários. A solução de controladora deve disponibilizar uma Console de Gerenciamento Web acessível através de protocolo Criptografado, compatível com os principais browsers do mercado (Microsoft Edge, Firefox e Chrome). Deve permitir ser gerenciado remotamente através de links WAN; A solução de controladora deve ser baseada em appliance, suportando configuração em alta disponibilidade (HA) com tolerância a falhas; Deve permitir a conexão de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax de forma simultânea; Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte a MIMO 4x4 com 4 Spatial Streams. Deverá suportar funcionamento com dois rádios operando em 5GHz de forma simultânea, além de permitir configurações independentes para cada rádio;				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

O ponto de acesso deve possuir rádio Wi-Fi adicional a aqueles que conectam clientes cujo objetivo será funcionar exclusivamente como sensor para identificar interferências e ameaças de segurança em tempo real e com operação 24x7. Caso o ponto de acesso não possua rádio adicional com tal recurso, será aceita composição do ponto de acesso e hardware ou ponto de acesso adicional do mesmo fabricante para funcionamento dedicado para tal operação;

Deve possuir rádio BLE (Bluetooth Low Energy) integrado e interno ao equipamento;

Deve permitir a conexão de 500 (quinhentos) clientes wireless simultaneamente;

Deve possuir 1 (uma) interface Ethernet padrão 100/1000/2500Base-T e 1 (uma) interface 10/100/1000Base-T, com conector RJ-45 para permitir a conexão com a rede LAN;

Deve implementar link aggregation de acordo com o padrão IEEE 802.3ad;

Deve possuir interface console para gerenciamento local com conexão serial padrão RS-232 e conector RJ45 ou USB;

Deve permitir sua alimentação através de Power Over Ethernet (PoE).

Deverá acompanhar Injetor PoE para alimentação do equipamento;

O ponto de acesso deve suportar e estar licenciado para encaminhar o tráfego de dados dos clientes wireless através de túnel para um concentrador;

Adicionalmente, o ponto de acesso deve suportar modo de encaminhamento de tráfego conhecido como Bridge Mode ou Local Switching. Neste modo todo o tráfego dos dispositivos conectados em um determinado SSID



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

deve ser comutado localmente na interface ethernet do ponto de acesso e não devem ser encaminhados até o controlador wireless; Deve permitir operação em modo Mesh; Deve possuir potência de irradiação de 30dBm em 2.4GHz e 26dBm em 5GHz; Deve suportar, no mínimo, operação MIMO 4x4 com 4 fluxos espaciais permitindo data rates de ao menos 2 Gbps em um único rádio; Deve suportar MU-MIMO com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL); Deve suportar OFDMA com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL); Deve suportar modulação de até 1024 QAM para os rádios que operam em 2.4 e 5GHz servindo clientes wireless 802.11ax; Deve implementar recurso de Target Wake Time (TWT) configurado por SSID; Deve suportar operação em 5GHz com canais de 20, 40 e 80MHz; Deve possuir sensibilidade mínima de -93dBm quando operando em 5GHz com MCS0 (HT20); Deve possuir antenas externas ao equipamento com ganho mínimo de 5,5dBi em 2.4GHz e 7,2dBi em 5GHz; Em conjunto com o controlador wireless, deve otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF), realizando automaticamente o ajuste de potência e a distribuição adequada de canais a serem utilizados; Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos que operem nas frequências de 2.4GHz e 5GHz;				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz;

Deve suportar mecanismos para detecção de pontos de acesso não autorizados, também conhecidos como Rogue Aps;

Em conjunto com o controlador wireless, deve permitir a criação de múltiplos domínios de mobilidade (SSID) com configurações distintas de segurança e rede.

Deve ser possível criar até 14 (quatorze) SSIDs com operação simultânea;

Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP) e WPA2 (AES);

Em conjunto com o controlador wireless, deve ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3-Enterprise com RADIUS Accounting;

Em conjunto com o controlador wireless, deve ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3-OWE, inclusive em Transition Mode (WPA3-OWE Transition);

Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar o protocolo IEEE 802.1X com associação dinâmica de VLANs para os usuários com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS;

Deve suportar os seguintes métodos de autenticação EAP: EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP;

Deve suportar RADIUS Change of Authorization (CoA);

Deve implementar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de roaming dos dispositivos através do recurso conhecido como Fast Roaming;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Deve implementar o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área para que ele execute o roaming; Deve implementar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de roaming do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, tal como a carga de utilização dos pontos de acesso que estão próximos; Deve suportar o padrão IEEE 802.11e; Deve suportar o padrão IEEE 802.3az; O ponto de acesso deve permitir acesso administrativo à sua interface CLI (linha de comando) via SSH, além de possuir ferramentas de diagnósticos e debug localmente, mesmo quando gerenciado via controladora em nuvem; Deve permitir a captura de pacotes em suas interfaces wireless e exportar o conteúdo capturado em arquivo no formato .pcap; Deve suportar consultas SNMP diretamente no ponto de acesso; Deve suportar consultas REST API diretamente no ponto de acesso; Deve possuir estrutura robusta para operação em ambientes externos e permitir ser instalado em paredes e postes. Deve acompanhar os acessórios para fixação em paredes e postes; Deve ser capaz de operar em ambientes com temperaturas entre -40 e 60° C; O equipamento deve possuir grau de proteção IP67. Não serão aceitos equipamentos instalados em acessórios, por exemplo caixas herméticas, para que alcancem este grau de proteção;				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Deve possuir indicadores luminosos (LED) para indicação de status das interfaces físicas e dos rádios Wi-Fi; Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste termo de referência deverão ser fornecidos; Deve possuir certificado emitido pela Wi-Fi Alliance; Deve estar homologado pela ANATEL na data de execução da contratação; Deverá ser fornecida e instalada a versão mais recente do software interno do ponto de acesso WiFi. Deve possuir suporte a captive portal web (HTTPS) de autenticação do tipo splash page externo para operar em conjunto com a solução de autenticação centralizada. Este portal web de autenticação deverá ser acessado utilizando o protocolo HTTPS. Deve implementar recursos de filtro de aplicação para reconhecimento e bloqueio de conteúdos relacionados a jogos, compartilhamento de arquivos, redes sociais, entre outros. Caso este recurso necessite de licença, a mesma deve ser fornecida pelo mesmo período de tempo coberto pela garantia solicitada neste termo de referência. Deve implementar a visualização/identificação e marcação das aplicações para permitir o bloqueio ou priorização.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- **Número do processo:** 637
- **Órgão ou entidade demandante:** Divisão de Tecnologia da Informação
- **Responsáveis pelas informações do ETP:** João Antônio Thomaz de Menezes Filho

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

a) A secretária de Educação Municipal -SEME que estabelece a estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação -SEME, tem como objetivo a solicitação do processo licitatório da contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva de Tablets com Reposição de Peças Originais do Fabricante ou Similar de Primeira Linha.

2.1. Justificativa da necessidade

2.1.1. A aquisição da contratação, se faz jus, levando em consideração necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação- SEME através Divisão de Tecnologia da Informação – DTI, suas unidades educacionais e suas unidades operacionais, torna-se indispensável a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva , tendo em vista que foram adquiridos tablets para as unidades escolares no intuito de atender com melhor qualidade os alunos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental das Escolas Municipais, e os mesmos não dispõem mais da garantia de fábrica ou estão com os prazos em vencimento.

2.1.2. Considerando que a contratação do serviço tem como objetivo garantir o funcionamento e uso dos equipamentos que são utilizados por alunos e professores como ferramenta pedagógica que possibilitam o acesso e uso da tecnologia e consequentemente melhoram o trabalho desenvolvido pelas escolas Municipais.

2.1.3. Considerando que já existe uma grande demanda de tablets necessitando de manutenção, é imprescindível a conservação desses equipamentos, levando em consideração a atual necessidade das unidades escolares, que necessitam dos equipamentos para manter o bom funcionamento e andamento dos trabalhos pedagógicos com uso da tecnologia e acesso à internet que está em andamento.

2.1.4. Assim, considerando que a Secretaria de Municipal de Educação, tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão Pública com especial atenção aos seus setores vinculados,



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

visando o bem comum de interesse social, e por não possuir setores que atendam a referida demanda, nos usos de suas atribuições normativas discricionárias e vinculativas vem primordialmente pela necessidade de atender à necessidade que viabilize a aquisição para suprir as demandas das ações promovidas por esta Secretaria e atender as requisições dos setores que compõem sua organicidade estrutural e administrativa.

2.1.5. Diante do exposto, e considerando os motivos de fato e direito elencados, observa-se a necessidade e conveniente celebração de processo licitatório da Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Manutenção de Tablets com Reposição de Peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco - SEME e demais instituições que compõem a rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências aqui expostas.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

2.2.1. Não se aplica.

2.3. Requisitos da contratação

2.3.1. Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, bem como continuados, pois a sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento desta Secretaria Municipal de Educação - SEME. Portanto, sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.3.2. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração por até 60 (sessenta) meses;

2.3.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos serviços, por lote.

2.3.4. Poderão participar deste processo de contratação, empresas do ramo da atividade relacionada ao objeto exposto, que não possua registro de suspensão que impeça a contratação, bem como estejam devidamente regularizadas com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal ou quaisquer irregularidades que impeça a contratação.

2.3.5. Os demais requisitos para participação desta contratação estão relacionados a seguir:

2.3.5.1. A empresa deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações do fabricante, especificações e condições descritas no Termo de Referência, envolvendo profissionais técnicos especializados, com a utilização de ferramentas apropriadas pela CONTRATADA de modo a garantir a conservação e perfeito funcionamento dos equipamentos.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

2.3.5.2. A contratada quando solicitadas, deverão executar suas demandas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 18h, podendo, em caráter excepcional e a critério da contratante, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do horário estipulado.

2.3.5.3. A empresa deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão, arcando com qualquer dano causado ao bem público.

2.3.5.4. As peças de reposição deverão ser novas e obedecer às especificações e normas do fabricante, e serão substituídas sempre que necessário, para garantir perfeito funcionamento dos aparelhos;

2.3.5.5. A empresa deverá executar os serviços de manutenção, buscando corrigir os defeitos, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com as normas técnicas dos fabricantes;

2.3.5.6. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pelo responsável do Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, em conformidade com o diagnóstico e necessidades do setor.

2.3.5.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da Ordem de serviço.

2.3.5.8. Os serviços de manutenção, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica,

2.3.5.9. No caso de serviços de manutenção para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 2 (dois) dias.

2.3.5.10. Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes aos equipamentos;

2.3.5.11. A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc.);

2.3.5.12. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos a CONTRATADA deve observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

2.3.5.13. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do responsável do Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização da manutenção ou reparo, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso dos equipamentos.

2.3.5.14. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

2.3.5.15. A Secretaria Municipal de Educação não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

2.3.5.16. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

2.3.5.17. Os reparos ou manutenção preventiva e corretiva deverá ser controlada por ORDENS DE SERVIÇO, ordens estas solicitadas mediante solicitação aberta por um responsável (CONTRATANTE). Os serviços somente serão considerados realizados após a verificação e assinatura responsável do Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, conforme o caso.

2.3.5.18. As peças de reposição de longa duração, deverão possuir garantia mínima de 03 (três) meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto no prazo de 5 (cinco) dias de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante.

2.3.5.19. O prazo garantia começará será contado a partir do recebimento definitivo do produto.

2.3.5.20. A Empresa contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigida neste Termo por no mínimo 3 (três) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos serviços.

2.4. Quantificação da necessidade

2.4.1. Estima-se que devem ser beneficiar 4.500 alunos da rede municipal.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas em sites de compras governamentais e na plataforma Painel de Preços, disponíveis no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planjamento.gov.br>,



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

como também em contratações similares de outros entes públicos. Em complementariedade, também foi realizado levantamento junto ao mercado local, que apresentou diversas empresas com condições técnicas e interesse em prestar o aludido serviço para Secretaria Municipal de Educação -SEME. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

a) A solução proposta é a contratação de Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Manutenção de Tablets com Reposição de Peças, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua de acordo com a demanda solicitada pela Secretária Municipal de Educação. Para isso, foi realizado levantamento de dados, buscando a melhor forma possível para o atendimento da empresa, visando a manutenção dos equipamentos e a reutilização dos mesmos, contribuindo diretamente com o bem estar de nossos educandos, bem como dos educadores e funcionários, o que de fato é visto como benefício para a comunidade escolar e melhoria no Ensino Público de nossa cidade.

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.
1	Serviço de substituição de Película de vidro com reposição da peça. Descrição: Película de vidro temperado com alta resistência, com espessura mínima de 0,3mm, com proteção oleofóbica compatível com tablet modelo Samsung Galaxy Tab A7 Lite 8.7" Polegadas (SM- T225)	Unid.	4.500
2	Serviço de diagnóstico e substituição da bateria com reposição da peça. Descrição: Bateria para tablet Galaxy Tab A7 Lite T225, capacidade de 5100 mah, voltagem de entrada 3.82, homologado pela Anatel.	Unid.	100
3	Serviço de substituição do Carregador com reposição da peça. Descrição: Carregador interface USB-A, Saída USB-C, Entrada 100-240V-50-60Hz 0.3A, Saída 5.0V-1,55A, compatível com o tablet Galaxy Tab A7 Lite T225, homologado pela Anatel.	Unid.	4.500
4	Serviço de substituição da capinha com reposição da peça Descrição: Capinha emborrachada antiimpacto, resistente a desgaste compatível com o tablet Galaxy Tab A7 Lite T225.	Unid.	2.000
5	Serviço de diagnóstico e substituição do display com reposição da peça. Descrição: Display Frontal Completo do Tablet Samsung Galaxy Tab A7 Lite SM T225.	Unid.	200
6	Serviço de diagnóstico e substituição da placa de carga com reposição da peça. Descrição Placa Conector de Carga Samsung Galaxy Tab A7 Lite SM T225.	Unid.	200
7	Serviço de diagnóstico e substituição da câmera frontal com reposição da peça. Descrição câmera frontal para Samsung Galaxy Tab A7 Lite SM T225.	Unid.	100
8	Serviço de diagnóstico e substituição da câmera traseira com reposição da peça. Descrição camera traseira para Samsung Galaxy Tab A7 Lite SM T225.	Unid.	100



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

9	Serviço de diagnóstico e substituição da dos botões Power e volumes traseira com reposição da peça.	Unid.	100
---	---	-------	-----

4.2. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- ☒ Global
☐ Lotes de itens
☐ Por itens

4.3. Análise e justificativa para o parcelamento

4.3.1. Fundamentação: Conforme a lei nº 14.133/21:

4.3.2. inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020.

4.3.3. Desta forma a opção tecnicamente viável para a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, por tanto optou-se pelo parcelamento do serviço.

4.4. O produto se classifica como bem de consumo comum?

- ☒ Não se aplica - serviços ou obras
☐ Bem de qualidade comum
☐ Bem de qualidade especial
☐ Bem de luxo

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

a) Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

b) Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

c) Espera-se com esta contratação garantir o bom funcionamento dos equipamentos e o andamento dos trabalhos realizados pelas escolas municipais com o uso da tecnologia e acesso à internet por educadores e alunos envolvidos nesse trabalho. No intuito de uma Educação com qualidade, oferecendo para isso tecnologias inovadoras e acesso à internet, dando a oportunidade aos alunos menos favorecidos de nossa cidade. A tecnologia no ambiente escolar é fundamental para o amplo



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024

UASG: 980139 – ID: 90042/2024

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

conhecimento dos alunos, professores, funcionários, e contribui para o crescimento e sucesso na relação ensino/aprendizagem e é fundamental para o trabalho e bem-estar dos educadores e estudantes, pois o conhecimento é libertador e transformador de uma sociedade, tornando-a mais justa.

5.1. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

5.1.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.

5.2. Possíveis impactos ambientais

5.2.1. Por se tratar da contratação de empresa pra prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva de tablets utilizados por alunos do Ensino fundamental, o manuseio e descarte dos mesmos devem ser realizados de forma adequada. Sendo assim não haverá riscos de impactos ambiental.

6. CONCLUSÃO DO ESTUDO

6.1. Foi encontrada solução viável?

☒ Sim

☐ Não

6.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

☒ Recursos próprios

☐ Recursos estaduais

☐ Recursos federais

☐ Recursos internacionais

7. Aprovação

☒ Aprovado

☐ Reprovado

☐ Retornar para ajustes



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 042/2024
UASG: 980139 – ID: 90042/2024
ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

Rio Branco – Acre, 25 de setembro de 2023

João Antônio Thomaz de Menezes Filho

Departamento de Tecnologia da Informação - DTI

Decreto nº 1539/2022